SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2199

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, portadora do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, N° 1288, Sala E, Itapoã, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a Recuperação de Estradas Vicinais, localizada no Povoado Peri Peri, no município de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

Arapiraca/AL, 19 de dezembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:5E66B808

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2023. Pregão Presencial n.º 001/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: ELETRON ATACADO E VAREJO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.374.681/0001-26. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DO TIPO 01 E TIPO 02 E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, atendendo as necessidades das Prefeituras consorciadas ao COZAM, por um período de 12 (doze) meses. Do Valor: 290.750,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 19/12/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4CA967DB

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2023. Pregão Presencial n.º 001/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: ELETRICA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.057.419/0001-79. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DO TIPO 01 E TIPO 02 E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, atendendo as necessidades das Prefeituras consorciadas ao COZAM, por um período de 12 (doze) meses. Do Valor: 15.262.030,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil e trinta reais). Data da assinatura: 19/12/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02. Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E0FB2D01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. ° 1672/2020

PORTARIA GP N.º 1.672/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.471/2020-SMGP;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos integrais a **EVERALDO BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 2614-0 CPF 359.779.224/34 e RG: 555.357 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, do Quadro Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 30,inciso I, II e III, da Lei nº2.213/2001 – que instituiu o Regime Proprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do Cargo que ocupa com fulcro no Art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 19 de novembro de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 de dias do mês de novembro de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:BA7E0345

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 510/2018

PORTARIA GP N.º 510/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.869/8 - SMPLOG;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial, com Proventos integrais, a **AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ,** matrícula nº 5159-4, CPF 468.770.614/20 e RG 555177 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Técnio de Laboratório, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, em conformidade com a Súmula Vinculante 33 e normas contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991, c/c a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Proprio de Previdência Social do Município, calculados sobre uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do Cargo que ocupa com fulcro no Art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 06 de julho de 2018

ROGERIO AUTO TEOFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial i – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:755B777D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.326/2018

PORTARIA GP N.º 1.326/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.764/2017;
R E S O L V E:

•
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos integrais, a MARIA SALETE DE JESUS, portadora da matrícula nº 8064-0, CPF 383.979.604/06 e RG 524861 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A -25, Classe F, Nível 09(especialização), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, em conformidade do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Proprio de Previdência Social do Município, calculados sobre uma jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 15% (quinze por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do Cargo que ocupa com fulcro no Art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 09 de novembro de 2018
ROGERIO AUTO TEOFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:55EFF54B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1044/2018

PORTARIA GP N.º 1.044/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.368/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos integrais, a **WILMA MAXIMIANO DA SILVA,** portadora da matrícula nº 3079-1, CPF 497.251.304/72 e RG 734257 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz B-20, Classe I, Nível 09 II (Especialização), do Quadro de Cargos Permanente do

Sistema Público Municipal de Educação, em conformidade do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Proprio de Previdência Social do Município, calculados sobre uma jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do Cargo que ocupa com fulcro no Art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de setembro de 2018

ROGERIO AUTO TEOFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:BCFBA1E6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 04 de Dezembro do ano de 2023 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os membros Klebson Clementino da Silva, Méry Dayana dos Santos e Melquíades João de Deus Neto.

A Reunião teve como pauta: **Rentabilidade das aplicações financeiras do Imprev durante o mês de Outubro de 2023, Aplicação de novo recurso referente à retenção de Imposto de Renda retido na folha de pagamento dos inativos e pensionistas, encerramento das conta-corrente e contas de aplicação do Plano Financeiro, sugestão e posicionamento referente a recurso aplicado relativo a arquivo de rejeições dos Planos Financeiro e Previdenciário e elaboração da Política de Investimentos.**

A Reunião teve início às 10h30 min (dez horas e trinta minutos), a presidente iniciou com a dispensa da leitura da ata referente a reunião anterior tendo em vista que os membros presentes na referida reunião já terem realizado leitura, concordado com o teor e realizado a assinatura da mesma.

Em seguida a presidente do Comitê de Investimentos abre a pauta informando aos membros presentes que a rentabilidade dos fundos do IMPREV permanece positiva durante o mês de Outubro/2023, sendo respectivamente de 0,39% em Outubro com saldo aplicado em carteira no valor de R$ 29.925.109,31 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e nove reais e trinta e um centavos) com o respectivo DAIR enviado tempestivamente.

A mesma informa ainda que dentre os fundos que compõem a carteira do IMPREV, o fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B, com CNPJ Nº 10.646.895/0001-90 apresentava o saldo de R$ 312.307,18 (trezentos e doze mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos) até o dia 31 de outubro de 2023 obtendo rentabilidade negativa durante três meses consecutivos, que seja, competência Agosto, Setembro e Outubro de 2023. Já o fundo SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM com CNPJ Nº 13.455.117/0001-01 apresentava o saldo de R$ 5.225.534,66 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) até o dia 31 de outubro de 2023 obtendo rentabilidade negativa nesta competência.

Ao passar a palavra para os membros do Comitê de Investimentos, o Sr Melquíades João de Deus Neto enfatizou que era o terceiro mês consecutivo do fundo da Caixa Econômica Federal que estava com a rentabilidade negativa.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos, os mesmos por unanimidade concordaram em aguardar mais um pouco para fazer uma realocação do fundo em questão, momento em que vão observar se há uma recuperação do mesmo, até porque estão ainda aguardando a nomeação do novo Conselho Municipal de Previdência para quaisquer deliberações.

Continuando as pautas definidas para a reunião, a Presidente do Comitê de Investimentos aborda que existe um valor de R$ 637.511,43 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos) para que seja realizada uma nova aplicação. Tal valor é referente à retenção de Imposto de Renda retido na folha de pagamento dos inativos e pensionistas competência setembro, outubro e novembro de 2023, e que mensalmente os valores correspondentes de Imposto de Renda retido na fonte referente aos proventos de inativos e pensionistas pagos pelo RPPS, constituem recursos do IMPREV, conforme inciso IV, Art.32 da Lei Complementar nº 04/2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Arapiraca.

A mesma enfatiza ainda que na 4ª reunião ordinária este Comitê já havia pautado o valor da competência setembro/2023, momento em que sugeriram o fundo em que os valores mensais seriam aplicados, solicitando via Ofício CI/CMP nº 006/2023 de 01 de Novembro de 2023 que o Conselho Municipal de Previdência deliberasse sobre o assunto em questão.

Nesse sentido, a presidente do Comitê de Investimentos sugere aos membros presentes que deliberem no sentido de autorizar a aplicação do valor de R$ 637.511,43 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos) referente à retenção de Imposto de Renda retido na folha de pagamento dos inativos e pensionistas competência setembro, outubro e novembro de 2023 bem como dos valores futuros que por ventura estejam disponíveis até a nomeação do Conselho Municipal de Previdência momento em que ele será informado e deliberará sobre a referida pauta. Ressalta que tal deliberação estaria em conformidade com o § único e com o inciso IV, Art.32 da Lei Complementar nº 04/2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Arapiraca se justificando em virtude do referido valor estar em conta-corrente deixando de obter rentabilidade para o IMPREV bem como por estarem aguardando nomeação do Conselho Municipal de Previdência para deliberação sobre o assunto.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investiomentos, o Sr. Klebson Clementino da Silva sugeriu que o valor referente ao IRRF de aposentados e pensionistas do executivo e do legislativo fossem aplicados/alocados em fundos que não se possa movimentar.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos, a Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva lembrou ao mesmo que o recurso já tinha fundo aprovado por este Comitê em sua 4ª reunião ordinária, sendo o fundo escolhido de longo prazo, e que esses recursos não se comunicariam com outros, sendo este fundo específico destinado somente a aplicação dos valores de IRRF, devendo permanecer aplicados por no mínimo 5 (cinco) anos tendo em vista sua finalidade que é a amortização do déficit atuarial.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos, os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes a **NOVA APLICAÇÃO DE RECURSO** no valor de **R$ 637.511,43** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos) para o **FUNDO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP CNPJ nº 03.737.206/0001-97** da instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** conforme explicado acima, ata da 4ª reunião ordinária deste Comitê de Investimentos e Ofício CI/CMP nº 006/2023 de 01 de Novembro de 2023.

De posse da palavra a Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva solicita ainda deliberação deste Comitê de Investimentos no sentido de fechamento das contas pertencentes ao Plano Financeiro tendo em vista §1º do art.65 da Lei Complementar nº 04/2023. Enfatiza o fechamento das contas do Plano Financeiro e a transferência imediata dos saldos para as contas do Plano Previdenciário dentro das respectivas instituições financeiras. Faz a colocação de que os valores aplicados em fundos de investimentos pertencentes ao Plano Financeiro serão resgatados e aplicados de imediato no fundo de mesmo CNPJ vinculado ao Plano Previdenciário.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes o **encerramento** de todas as contas do IMPREV pertencentes ao Plano Financeiro tendo em vista §1º do art.65 da Lei Complementar nº 04/2023, bem como a **transferência imediata** dos saldos para as contas do Plano Previdenciário dentro das respectivas instituições financeiras. No mesmo sentido, aprovaram por unanimidade que os **valores aplicados em fundos de investimentos pertencentes ao Plano Financeiro serão resgatados e aplicados de imediato no fundo de mesmo CNPJ vinculado ao Plano Previdenciário.**

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos, a Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva, aborda sobre o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que se encontra aplicado, sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pertencente ao Plano Financeiro que se encontra aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI, CNPJ nº 35.292.588/0001-89 e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pertencente ao Plano Previdenciário que se encontra aplicado no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FI, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, ambos na Instituição Financeira Banco do Brasil, referente aos arquivos de rejeições de folha anteriores à competência Agosto de 2023. Tais valores decorrem de bloqueios de pagamento referente à falta de realização de prova de vida pelos aposentados e pensionistas que devem ser realizados durante o mês de aniversário, e o IMPREV por não ter convênio com cartório, ou nenhum acesso a sistema que proporcione a informação sobre óbitos em sua folha de pagamento não tem como averiguar nem comprovar se houve óbito dessas pessoas. Acontece que é frequente que muitos aposentados e pensionistas deixam de realizar sua prova de vida durante o mês de aniversário por motivos de força maior e aparecerem quase ou mais de 1 ano depois reivindicando seu pagamento, sendo necessário que os valores referente à folha que os mesmos têm direito estejam disponíveis para pagamento retroativo à data em que houve o bloqueio. Diante de todo o exposto, a presidente do Comitê de Investimentos recomenda que tais valores permaneçam aplicados até que haja o cruzamento da folha do IMPREV com algum sistema de identificação de óbitos por exemplo, ou até que sejam tomadas medidas no sentido de apontar óbitos existentes nos arquivos de rejeições de folha referente aos bloqueios de pagamento. Do contrário corre-se o risco de não haver valores disponíveis para pagamentos retroativos caso haja o comparecimento de algum aposentado ou pensionista. Ressalta que, caso em algum momento seja autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência Social que esse valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) seja resgatado e utilizado para pagamento de folha o mesmo delibere no sentido de que a Secretaria Municipal da Fazenda a partir daquele momento será a responsável pelo pagamento referente aos arquivos de rejeições de folha anteriores à competência Agosto de 2023 decorrentes bloqueios de pagamento referente à falta de realização de prova de vida pelos aposentados e pensionistas. E em caso de comparecimento de aposentados e pensionistas reivindicando pagamento de folha anterior a competência supracitada, o IMPREV solicitará que a Secretaria Municipal da Fazenda repasse/ credite os valores para que seja realizado o pagamento em questão.

Dada a apalavra aos membros do Comitê de Investimentos, a Sra. Méry Dayana dos Santos enfatizou não ser da competência deste Comitê deliberar sobre a pauta em questão mas apenas sugerir/emitir posicionamento.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes a **SUGESTÃO/ EMISSÃO DE POSICIONAMENTO** no sentido de que caso em algum momento seja autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência Social que esse valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) seja resgatado e utilizado para pagamento de folha o mesmo delibere no sentido de que a Secretaria Municipal da Fazenda a partir daquele momento será a responsável pelo pagamento referente aos arquivos de rejeições de folha anteriores à competência Agosto de 2023 decorrentes bloqueios de pagamento referente à falta de realização de prova de vida pelos aposentados e pensionistas. E em caso de comparecimento de aposentados e pensionistas reivindicando pagamento de folha anterior a competência supracitada, o IMPREV solicitará que a Secretaria Municipal da Fazenda repasse/ credite os valores para que seja realizado o pagamento em questão, de acordo com a exposição de motivos discutidas na reunião e registradas nesta ata.

Com relação ao último item da pauta a ser abordado, que seja, a Política de Investimentos, a Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva informou aos membros que o Sr. Melquíades João de Deus Neto, também membro deste Comitê havia entregue o esboço da Política de Investimentos através de e-mail no dia 21/11/2023 e que a mesma estava atualizando uns números de acordo com o DAIR competência Outubro de 2023. Informou ainda que havia conversado com o Sr. Júnior França, assessor jurídico do IMPREV, sobre qual meta atuarial utilizaria para fins de Política de Investimentos para 2024 tendo em vista que a avaliação atuarial que havia sido enviada para Secretaria da Previdência pelo atuário Mário Rattes era com a posição 31/12/2022 e que a mesma não representava a realidade atual do Instituto Municipal de Previdência Social tendo em vista ter sido realizada ainda com a segregação de massa, ou seja, os Planos Financeiro e Previdenciário. A presidente deste Comitê informou para o referido assessor jurídico que a Política de Investimentos deveria retratar a realidade que serias trabalhada em 2024, que seja, o Plano Previdenciário único, e que a meta atuarial que deveria ser utilizada era a da avaliação atuarial/estudo de viabilidade realizado para extinção da segregação de massa e consequentemente do Plano Financeiro.

Ficou acordado nesta conversa com o assessor jurídico, Sr. Júnior França que o mesmo solicitaria a inclusão da meta atuarial no estudo atuarial de revisão da segregação de massa que foi realizado pelo atuário Mateus Rodrigues para que a Política de Investimentos para 2024 possa ser concluída e posteriormente deliberada pelo Conselho Municipal de Previdência Social.

Ainda com relação a Política de Investimentos, a presidente do Comitê de Investimentos aborda a importância de inserir no esboço da Política os dois momentos do Instituto Municipal de Previdência Social, que seja, como foi trabalhada a Política de Investimentos até 2023 (com os fundos financeiro e previdenciário/segregação de massa) antes das novas legislações previdenciárias municipais, e como será a Política de Investimentos para 2024 (com o Plano Previdenciário Único e a extinção da segregação de massa). Nesse sentido destaca a importância de descrever um histórico para facilitar o entendimento da Secretaria de Previdência tendo em vista a nova realidade.

Desse modo, a Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva demonstra preocupação com relação ao prazo de 31/12/2023 para envio da Política de Investimentos para 2024 e o preenchimento do DPIN tendo em vista aguardar a meta atuarial conforme explicado acima, e a nomeação do Conselho Municipal de Previdência para deliberar. Da mesma maneira se preocupa com o preenchimento do DAIR tendo em vista diversas alterações necessárias com relação aos sistemas previdenciários diante das novas legislações, a fidedignidade no preenchimento de forma a evidenciar a realidade e as medidas administrativas como fechamento das contas do Plano Financeiro que ainda não foram realizadas diante da não nomeação do Conselho Municipal de Previdência Social.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos, os mesmos se posicionaram no sentido de que devem aguardar a meta atuarial a ser enviada pelo Atuário Mateus Rodrigues, de que devem realmente na Política de Investimentos retratar a realidade descrevendo um histórico para facilitar o entendimento da Secretaria de Previdência tendo em vista a nova realidade, bem como demonstrando como foi trabalhada a Política de Investimentos até 2023 (com os fundos financeiro e previdenciário/segregação de massa) antes das novas legislações previdenciárias municipais, e como será a Política de Investimentos para 2024 (com o Plano Previdenciário Único e a extinção da segregação de massa). Os mesmos compartilham das mesmas preocupações da presidente do Comitê de Investimentos com relação ao preenchimento dos demonstrativos DPIN/DAIR tendo em

vista diversas alterações necessárias com relação aos sistemas previdenciários diante das novas legislações, a fidedignidade no preenchimento de forma a evidenciar a realidade e as medidas administrativas como fechamento das contas do Plano Financeiro que ainda não foram realizadas diante da não nomeação do Conselho Municipal de Previdência Social.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Méry Dayana dos Santos, pela presidente do Comitê e demais membros presentes.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MÉRY DAYANA DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimentos

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

MELQUÍADES JOÃO DE DEUS NETO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:CA14AF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da Empresa **DUO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.993.340/0001-48, no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que tem como objeto a aquisição, em caráter emergencial, de medicamento Albumina Humana 20%, em favor de Maria Margarida dos Santos Nunes, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 7442/2023.

Arapiraca, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:2ED9EE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.805.083/0001-24, sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 2075, Bairro Pires Façanha, na Cidade de Eusébio – CE, CEP: 60.861-635, no Valor Global de R$ 3.761.600,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL PARA APOIO AS FORMAÇÕES DURANTE O PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 7.544/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:707B44DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ÓXIDO DE CALCIO – CAL HIDRATADO para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Disponibilidade do Edital: a partir de 20/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 04/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 19 Dezembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:F3691432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 20469/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: MC MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.688.613/0001-12, COM ENDEREÇO NA RUA RODOVIA AL 110, Nº 4240 QUADRA 185 - LOTE 240 CANAFÍSTULA ARAPIRACA/AL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

VALOR TOTAL: R$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.60.12.361.2010.2126 – INOVA+EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39 015403000302– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BC8E1BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 35060/2023 que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos a fim de atender às necessidades dos programas, serviços e órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação

deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 25 de dezembro de 2023.

Arapiraca, 19 de dezembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:B02E7442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 340/2023 – 1DOC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA VTA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 340/2023 – 1Doc, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 14.808.481/0001-70 e a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a modificação da fonte de recurso da referida dotação orçamentária indicada para o Contrato nº 340/2023 – 1Doc, a partir da data de celebração deste instrumento.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 340/2023 – 1Doc:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	05.51.08.244.2030.6081	3.3.9.0.30.016611.020002	R$ 1.126,60

Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	05.51.08.244.2030.6081	3.3.9.0.30.026611.020002	R$ 1.126,60

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 340/2023 – 1Doc, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17E87B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DA ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ – 07.127.369/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para Termo de Fomento, através da **ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ – 07.127.369/0001-09,** com endereço na **R CARLINDO OLINDINO PEREIRA, nº 60, Bairro SÃO LUIZ II, CEP 57.301-718 ARAPIRACA - AL**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para realização da Parada Natalina 2023, que acontecerá no Bosque das Arapiracas, no dias 22 e 23 de dezembro, a partir das 17:00, promovida pela Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Termo de Ratificação foi registrado na superintendência de gestão da secretaria municipal de cultura, lazer e juventude, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DAMIÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Juventude
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:93C39F33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, f**az saber que a Câmara Municipal de** BELO MONTE **aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **10% (DEZ por cento)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BELO MONTE/AL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:35D879EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL - Branquinha/AL, devidamente designada pela Portaria nº 05 de 03 de fevereiro de 2023

do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município.**

De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 31 de outubro de 2023 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

INABILITADAS:
WSO Construções e Empreendimentos Ltda. – Por não apresentar quantitativo mínimo exigido para os itens de maior relevância exigido no Item 7.12.2.2 do Edital e por apresentar a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial vencida descumprindo os Itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 do Edital.
Pontual Engenharia Construções e Serviços Ltda. – Por não apresentar quantitativo mínimo exigido para os itens de maior relevância exigido no Item 7.12.2.2 do Edital.
Proenge Construções Ltda. - Por não apresentar quantitativo mínimo exigido para o item de maior relevância exigido no Item 7.12.2.2 do Edital.

HABILITADAS:
Inova Construções, Serviços e Telecomunicações Ltda.

Branquinha/AL, 18 de dezembro de 2023

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:78332F6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da cantora "**ANDERSON VIEIRA".**

AUTORIZO a contratação da empresa **AD PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita sob o CNPJ nº 41.760.811/0001-78, localizada na Quadra F2, nº 52B, Conj. Newton Pereira Gonçalves, União dos Palmares/AL, representada pelo Senhor Carlos Sérgio Pereira Ramalho Junior, portador da Carteira de Identidade nº 414118111 e inscrito no CPF nº 133.933.804-19, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 18 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5390B88A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA ÁREA URBANA UMA ÁREA RURAL LOCALIZADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, PARA FINS DE EDIFICAÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Plano Diretor, art. 147, §2º da Lei Municipal n.º 518/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada área urbana uma área rural com 30.000,00 m², denominada Fazenda Vista Alegre, localizada neste município, para fins de edificações vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.917.358,332m** e **E 789.446,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de NEILTON TENÓRIO, com azimute de 122°26'06" por uma distância de 236,63m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.917.231,417m** e **E 789.646,700m**; deste segue confrontando com a propriedade de NEILTON TENÓRIO, com azimute de 212°26'06" por uma distância de 120,00m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.917.130,137m** e **E 789.582,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SOL NASCENTE, com azimute de 302°26'06" por uma distância de 169,17m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.917.220,870m** e **E 789.439,560m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SOL NASCENTE, com azimute de 327°51'06" por uma distância de 122,22m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.917.324,348m** e **E 789.374,527m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SOL NASCENTE, com azimute de 327°51'05" por uma distância de 21,95m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.917.342,934m** e **E 789.362,846m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIACHO MANDANTE, com azimute de 81°20'15" por uma distância de 57,80m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.917.351,640m** e **E 789.419,990m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIACHO MANDANTE, com azimute 76°04'36" por uma distância de 27,81m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 755,58 m.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, AL, 13 de dezembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:3C64097B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Concorrência Pública nº 02/2023

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade, para prestação de serviços técnicos de publicidade, visando a elaboração de projetos e campanhas da prefeitura de Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da licitante à empresa **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.653.365/0001-31**, estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis – Centro – Maceió/AL, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Canapi, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7EAEADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 32/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 32/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ**18.296.153/0001-93, **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ**17.184.211/0001-24, **GRIEBLER E GRIEBLER LTDACNPJ**30.195.733/0001-90, **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ**41.087.715/0001-00, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E258D967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 36/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para as unidades básicas de Saúde, emenda parlamentar **nº 12091.467000/1230-04** , em favor da(s) empresa(s) **MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ**48.000.136/0001-28, **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ**21.971.041/0001-03, **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ**45.538.349/0001-10, **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ**04.648.801/0001-19, **J. V. LIMA COMERCIO EIRELI**, CNPJ 05.078.809/0001-50, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:33BC6011

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023
O Município de Carneiros/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº. 003/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar. Os interessados deverão adquirir o Edital na Sala de Licitações da Prefeitura de Carneiros/AL, no horário de 08h às 13 horas de segunda à sexta-feira ou solicitados através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com e disponível no site do Município no Portal da Transparência. O recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será até o dia 09/01/2024, às 10:00 (dez) horas. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros (AL), 19 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:26ACCB5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE16/2023
Pregão Eletrônico n° 16/2023
Processo Administrativo n° 0424103/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.161.125/0001-04, com sede na Rod. Presidente Costa e Silva, Nº 3101, Monte Alegre, CEP: 63905-690, Quixadá/CE, representada por Francisco Irismar Coura Urtiga, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 713.853.474-49.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 1 e 2 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 16/2023.
Preço global R$: 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BD574498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.438.061/0001-03, com sede na Av. Manoel Pereira Cavalcante, S/N, Santa Lúcia, Quadra 21 Lote 16, Maceió/AL, representada por Klewerton Acylon Freire Nogueira, portador do CPF/MF sob nº 090.832.244-57, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C218F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE37/2023
Pregão Eletrônico n° 37/2023
Processo Administrativo n° 1108008/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, representada por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 377.402.700-59.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 1 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 37/2023.
Preço global R$: 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:891ED2A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/ 2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Pregão Eletrônico 29/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/217 E 08/2022, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: A M DA SILVA GÁS, inscrita no CNPJ sob n° 02.765.342/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 148.343,60 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**
Firmado em: 15/12/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio Manoel da Silva

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:920E18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 155/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/ 2023.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP**, **CNPJ Nº 26.337.395/0001-06,** situada na Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-790, para apresentação de show musical nos Festejos alusivos aos Gloriosos São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666, 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina, 28 de novembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP**, **CNPJ Nº 26.337.395/0001-06**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos do Gloriosos São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Celebrado 28/11/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Adriele Campos de Jesus

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F5C333DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 153/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/ 2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 41.858.720/0001-70,** situada na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600 – Cidade dos Funcionários, - Sala 111 – Fortaleza/CE, para apresentação de show musical nos Festejos alusivos aos Gloriosos São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666, 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina, 21 de novembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 41.858.720/0001-70**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos do Gloriosos São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
Celebrado 21/11/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Francisco Wagner Alves Barbosa Filho

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:43223158

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 30/11/2023, edição 2185 , no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, no tocante ao Resultado Final dos editais 01/2023 e 02/2023, onde se lê: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Onde se lê: EDNALDO MIGUEL DE LIMA, COM O PROJETO MELHORIAS NO CIRCO TAINÁ. Leia-se: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, COM O PROJETO MELHORIAS NO CIRCO TAINÁ.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:DD6C6A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 157/ 2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/ 2023

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90**,** no valor de **R$ 24.249,33** (**vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos**), para ampliação de cobertura da Creche Anita Borges Mendonça, no Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 05 de dezembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

Dispensa de Licitação 43/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **WT CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ sob n.º 46.058.234/0001-90
Objeto: **Contratação de empresa especializada em polimento de piso granilite da Escola Antônio Lins da Rocha, Município de Colônia Leopoldina/AL**
Valor Global: **R$ 24.249,33** (**vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos**)
Vigência: 12(doze) meses
Celebração: 06/12/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Ariclene Pereira da Silva**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 06/12/2023

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:666C7840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – 2ª CH – no dia 08/01/2027 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM AMBULÂNCIA RECÉM-ADQUIRIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE COQUEIRO SECO/ALAGOAS, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – no dia 08/01/2024 às 10:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMAS DE GESTÃO INTELIGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – no dia 09/01/2024 às 14:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D5E0FCA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.011628.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos no município de Maceió-AL**,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de dezembro de 2023 teve a sessão como DESERTA para primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023. Portanto será republicada.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de dezembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:065294ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SMTT
PROCESSO Nº 1400.002214.2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023/SMTT
Processo nº 1400.002214.2023

AVISO

Fica prorrogado, até às 09h, do dia 20/12/2023, o prazo para entrega da documentação constante no Edital de Chamamento Público nº 004/2023/SMTT, aos devidos fins.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Dezembro de 2023.

EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBC37165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ERRATA AO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Errata. Na publicação do Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo, referente a Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto resumido é **"**Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Construção (Urbanização) de Praça no Alto da Conceição, no Município de Dois Riachos/AL", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas **(DOM),** conforme evidencia-se na **página 10**, da **Ed. ANO XI | Nº 2197**, do dia **18/12/2023,** de acordo com o previsto em seu objeto, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê:** 1ª (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário de nº 047/2022-PMDR que era até **30/08/2023,** passando a partir da assinatura deste, para **30/04/2023**. **Leia-se:** 1ª (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário de nº 047/2022-PMDR que era até **30/08/2023,** passando a partir da assinatura deste, para **30/04/2024**. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:D41D7AE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT
AVISO DE ERRATA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL - EDITAL JOÃO BATISTA DOS SANTOS (JOÃO CAVAQUINHO). Tornada pública no dia 20 de dezembro de 2023.
ONDE LÊ:

7. COMO SE INSCREVER
7.1 As inscrições de propostas serão realizadas de maneira presencial, como entrega física das documentações obrigatórias tratadas nos itens 7.3.1 e 7.3.3, para tanto o proponente deverá comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua 13 de maio, S/N, Centro, CEP: 57340-000 Feira Grande/AL no horário entre as 08:00h e às 14:00h.
LEIA-SE:

7. COMO SE INSCREVER
7.1 As inscrições de propostas serão realizadas de maneira presencial, como entrega física das documentações obrigatórias tratadas nos itens 7.3.1 e 7.3.3, para tanto o proponente deverá comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua 13 de maio, S/N, Centro, CEP: 57340-000 Feira Grande/AL no horário das **08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.**

RAFFAEL MARLLOS PEREIRA BISPO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:502C1B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT
AVISO DE ERRATA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) - EDITAL MARIA JOSÉ DE ALENCAR SANTOS (DONA ZEFA DO SEU LIVINO). Tornada pública no dia 20 de dezembro de 2023.
ONDE LÊ:
6. INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições ocorreram no período 18/12/2023 a 29/12/2023, seguindo o horário das 08 às 14 horas;
6.2 As inscrições serão realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT, de forma gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural.
6.3 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias18/12/2023 a 29/12/2023 conforme, Inciso I do Art. 16. do DECRETO nº 11.453/2023.
7. DOCUMENTAÇÃO
7.1 As inscrições de propostas serão realizadas de maneira presencial, como entrega física das documentações obrigatórias tratadas nos itens 12, para tanto o proponente deverá comparecer a SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua 13 de maio, S/N, Centro, CEP: 57340-000 Feira Grande/AL. Horário de funcionamento das 08 às 14 horas
7.2 Para realizar a INSCRIÇÃO o proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com os dizeres abaixo, conforme envelope correspondente:
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
ENVELOPE B – SELEÇÃO TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

LEIA-SE:
6. INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições ocorreram no período 18/12/2023 a 29/12/2023, seguindo o **horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.**
6.2 As inscrições serão realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT, de forma gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural.
6.3 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias18/12/2023 a 29/12/2023 conforme, Inciso I do Art. 16. do DECRETO nº 11.453/2023.
7. DOCUMENTAÇÃO
7.1 As inscrições de propostas serão realizadas de maneira presencial, como entrega física das documentações obrigatórias tratadas nos itens 12, para tanto o proponente deverá comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua 13 de maio, S/N, Centro, CEP: 57340-000 Feira Grande/AL. Horário de funcionamento **no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.**
7.2 Para realizar a INSCRIÇÃO o proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com os dizeres abaixo, conforme envelope correspondente:
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – **SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS**

ENVELOPE B – SELEÇÃO TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – **SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS**

RAFFAEL MARLLOS PEREIRA BISPO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:F1A0E72C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

E

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público o adiamento da sessão marcada para dia 20/12/2023, às 09:30h, da Tomada de Preços 05/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS, DO POVOADO PONTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL, em razão da necessidade de retificações ao Projeto Básico, informando, desde já, que a data da nova sessão será dia 10/01/2024, às 10:00h, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

Feliz Deserto/AL, 19 de Dezembro de 2023.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3AE0F988

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - ARP

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2021-ARP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.392.052/0001-25.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica modificada a cláusula segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para a execução de Serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços, na parte da vigência do contrato, sendo o mesmo aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 01 de novembro de 2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Flexeiras/AL, 03 de novembro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:29A5877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Solicitação de ressonância de encéfalo com contraste.
PROCESSO: 1018.0003.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:4705CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2023 - DL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VILANI E BARBOSA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 31.884.294/0001-95. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA POR AMOSTRAGEM COM COLETA DE DADOS POR ENTREVISTAS TELEFÔNICAS AUTOMATIZADAS (Sistema URA - Unidade de Resposta Audível - Reversa).
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Flexeiras, 18 de dezembro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:8B62478B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada a Av. Euclides Dourado, 61, CEP: 55.;295-610 – Garanhuns/PE, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 5.727,40, TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, sediada a Rua Dom Jonas Batinga, 396, CEP: 57.301-130, Arapiraca/AL, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 89.476,82, DENTAL MARIA - ME, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada a Rua Erê nº 34, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 10.812,00, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada a Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, CEP: 89.899-000, Iporã do Oeste/SC, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 1.962,96, COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, com endereço Rua Pinto Madeira 563, CEP 60.150-000, Fortaleza/CE, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 1.423,80, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, sediada a Rua Cipriano de Carvalho, 195, CEP: 30.570-020, Belo Horizonte/MG, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 1.962,96, CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.719.523/0001-34, sediada no Rio Paraná, Jardim do Café, CEP: 86.185300, Cambé/PR, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 15.296,14, M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ nº 37.205.854/0001-14, sediada a Avenida Brasil, Setor Sul, Quadra 23 Lote 33, CEP: 75.375-000, Santo Antonio de Goiás/GO, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 16.224,00, RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, sediada a Rua Silvério Manoel da Silva, Vila Princesa Izabel, Sala 02, CEP: 94.940-243, Cachoeirinha/RS, perfazendo o valor global de R$ 37.476,82, VRM IMPORT LTDA, CNPJ nº 45.157.605/0001-29, sediada a Rua Castro 145, Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-290, Apucarana/PR, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 5.360,00. **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:22D6D7FC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, em atendimento as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA. **FORNECEDORAS REGISTRADAS**: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, sediada a Rua Padre Dehon, 3300, CEP: 81.670-100, Boqueirão, Curitiba/PR, vencedora dos itens 01, 02, 04, 08, 13, 14 e 18, perfazendo o valor global de R$ 360.772,10, EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, sediada a Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957, Ressacada, Box 13, CEP: 88.307-303, Itajaí/SC, vencedora dos itens 03 e 05 perfazendo o valor global de R$ 72.638,52, RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63, sediada a Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, CEP: 57.081-285, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, vencedora dos itens 06, 07, 09, 11 e 12, perfazendo o valor global de R$ 126.118,70, CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, sediada a Rodovia Antônio Heil nº 800, Itaipava, CEP: 88.316-001, Itajaí/SC, vencedora dos itens 10, 15 e 17, perfazendo o valor global de R$ 324.400,00 e J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70, com endereço Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, CEP: 57.035-700, Maceió/AL, vencedora do item 16, perfazendo o valor global de R$ 19.152,00. **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:4EE92DBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo ao Contrato
2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 19.001/2021 – Processo
Apensado de nº 20230824.004 – Procedimento de Contratação:
Inexigibilidade de Licitação Contrato nº 19.001/2021 (Processo Principal nº
20210407.019) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2021 e
Lei nº8.666/93 – Empresa Registrada: GERMANO ENRICO BARBOSA
DE MENDONÇA CONTABILIDADE ME (CNPJ sob o nº
21.190.775/0001-47) – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARES INFORMATIZADOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE
DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:16B92CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 45 - 2023

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares,
para atender as necessidades do município de Igaci/AL.
DATA: 05 de janeiro de 2024 às 10h00min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 19 de dezembro de 2023.

HEWERTON RUAN LINO CANABARRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:12EB475B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 20, de 01 de novembro de 2023, e os Editais decorrentes da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do edital nº 01/2023.
Considerando, o disposto no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 20/2023;
Considerando ainda, o conteúdo do item 21.1 do Edital nº 01/2023;
Considerando por fim, que todos esses normativos possibilitam o remanejamento de recursos, principalmente em relação aos rendimentos dos valores originais, a comissão apresenta os valores suplementados.

Item 2. VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 171.743,76** (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), dividido na forma do item 9.

Igreja Nova/AL, 15 de dezembro de 2023.

MÔNICA DANTAS ARRUDA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:72CF5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 20, de 01 de novembro de 2023, e os Editais decorrentes da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do edital nº 02/2023.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 020/2023;
CONSIDERANDO ainda, o conteúdo do item 2.4 do Edital nº 02/2023;
CONSIDERANDO por fim, que todos esses normativos possibilitam o remanejamento de recursos, principalmente em relação aos rendimentos dos valores originais, a comissão apresenta os valores suplementados.

Item 2. VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 74.566,44 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, dividido na forma do item 8.

Item 8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R$ 74.566,44 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

8.2 Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a) FAIXA A: 60 prêmios de R$ 1.242,75 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) cada.

Igreja Nova/AL, 15 de dezembro de 2023.

MÔNICA DANTAS ARRUDA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:66D7ADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130057/2023

CONTRATO Nº 149/2023
Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS ESCOLARES**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: WPB COMERCIO, SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.610.644/0001-10.
O preço global deste contrato é de **R$** 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.00024.004 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL – 30%
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogáveis na forma do art.57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

IGREJA NOVA - Alagoas, 13 de dezembro de 2023.

VERONICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA
Secretária

Wpb Comercio, Serviços Assessoria LTDA
WILLIAN PAULO BURKLE
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:22093697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130057/2023

CONTRATO Nº 150/2023
Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS ESCOLARES**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.472.249/0001-23.
O preço global deste contrato é de **R$** 1.874.990,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.00024.004 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL – 30%
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogáveis na forma do art.57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.
IGREJA NOVA - Alagoas, 13 de dezembro de 2023.
VERONICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA
Secretária

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:796A7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11130057/2023

CONTRATO Nº 151/2023
Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS ESCOLARES**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 54.826.367/0005-11.
O preço global deste contrato é de **R$** 575.318,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.365.00024.004 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL – 30%
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogáveis na forma do art.57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.
IGREJA NOVA - Alagoas, 13 de dezembro de 2023.

VERONICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA
Secretária

Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis LTDA
ROBERTO RICARDO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:68D5BBFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722/2023.

Lei nº 722/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO BITINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga Alagoas aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA CICERO CARLOS DA SILVA** a rua com início da coordenada 250154.78/8991305.30 às margens da Rua Antônio de Barros Filho até a coordenada 250321.17/8991542.15, com 06,00m (seis metros) de largura e 292,00m (duzentos e noventa e dois metros) de cumprimento, no Povoado Bitingui, área urbana deste município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:5D317082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723/2023.

Lei nº 723/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO BITINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga Alagoas aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTONIO DE BARROS FILHO** a rua com início da coordenada 250349.29/8991123.24 até a coordenada 250129.80/8991410.58, às margens da AL 101 Norte, com 09,00m (nove metros) de largura e 380,00m (trezentos e oitenta

metros) de cumprimento, no Povoado Bitingui, área urbana deste município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:C3E0271C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2023.

Lei nº 724/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO BITINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga Alagoas aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA DR. JOSE GERALDO COELHO** a rua com início da coordenada 250123.56/8991433.54 na esquina com as ruas Antônio de Barros Filho e Rua José Clovis dos Santos, com 06,00m (seis metros) de largura e 281,00m (duzentos e oitenta e um metros) de cumprimento até a coordenada 250213.18/8991699.90, no Povoado Bitingui, área urbana deste município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F21EA6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FAPEM NO 007/2022

PORTARIA FAPEM No 007/2022

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 379/2006 à Sra. MARIA BERTOLINA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob no 020.693.734-28, em razão do falecimento da segurado/servidor, seu companheiro, EDIVALDO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob no 145.531.204-53, servidor ativo da Prefeitura de Japaratinga, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2022, data do óbito do segurado.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 12 de maio de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3D4C1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FAPEM

PORTARIA FAPEM No /2022

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 à servidora/segurada **EDILEUSA CRISTINA LIMA DA SILVA**, matrícula 127, ocupante do cargo Professora, 25 hs, Nível II, Classe G, inscrita no CPF nº 730.798.044-49 e portadora do RG nº 922675 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 01 de junho de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:DE07E4C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2021 – Processo nº 710519/2022 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2021 (Processo nº 710519/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita

no CNPJ/MF nº 19.233.416/0001-88 – Objeto: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2023, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor do contrato em R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil).– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:01B63ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Novo Lino/AL, pelo presente **TERMO DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

– **JOSÉ VALMIR DA SILVA**, inscrito no RG nº 1158293 – SSP/AL e CPF nº 828.151.604-63, membro
do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ Nº 31.721.485/0001-36, junto ao Banco do Brasil.
– **MARIA VALDIRENE DA SILVA**, inscrito na CPF sob nº 151.990.428-23 e RG nº 27.909.625-2 SSP/SP, membro do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para ser
responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ Nº 31.721.485/0001-36, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9631767F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ VALMIR DA SILVA – Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** portador do CPF nº 828.151.604-63 e **MARIA VALDIRENE DA SILVA – Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** portadora do CPF Nº 151.990.428-23, ambos por delegação de poderes para abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos do **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria Municipal de Administração aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:87B61CC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021

Processo administrativo n. 09250021/2023. Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato n. 014/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e Raimundo e Capela Jurídico Estratégico. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor global: R$ 108.000,00. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BF4F0605

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para verificação do preço de mercado da contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino. O prazo para envio das cotações será de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:CE5725AD

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado de fornecimento de fogos. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 21 de dezembro de 2023.

Junqueiro/AL, 15 de dezembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:3247CC8D

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para fornecimento de almoço (tipo buffet), coquetel e coffee break. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 21 de dezembro de 2023.

Junqueiro/AL, 15 de dezembro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:36FBAC4B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Junqueiro, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Autorização Ambiental para extração de saibro e cascalho**, no povoado Cinzeiro, Zona rural de Junqueiro.

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5397E4BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022. Processo n° 2900/2023 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade n° 01/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS JORNALISTAS E GRÁFICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 08.951.056/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação diária no estado de Alagoas. - Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS JORNALISTAS E GRÁFICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:091AFFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023. Processo n° 2992/2023 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 11/2023 (Processo n° 148/2021)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ELIAS J. DA SILVA - ME, CNPJ: 37.288.825/0001-63. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ELIAS J. DA SILVA - ME P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:825215A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 122/2023-IL33 – Processo nº 402/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor Registrado JOSY ALLINE JULIAO AMORIM 07404691427, inscrito no CNPJ sob o nº 20.749.084/0001-78, Objeto: Contratação de empresa especializada em shows artísticos e musical, para as festividades natalinas. – Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)– Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:A1FB5BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 118/2023-IL32 – Processo nº 2853/2023– Inexigibilidade nº 32/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor Registrado RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, Objeto: Serviço de manutenção e restauração de esculturas e monumentos. – Valor: R$50.470,89 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:7A2410D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 126/2023-IL34 – Processo nº 3212/2023 – Inexigibilidade nº 34/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor Registrado LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 38.459.689/0001-90, Objeto: Contratação do cantor Lairton, para a festa do Co-padroeiro São Sebastião em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2024. – Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:509998BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.329/2023

ATA DE REUNIÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a classificação dos licitantes na abertura do involucro nº 04 – Proposta de Preços:
ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, constatamos que para o item A, B e C, respectivamente, apresentou os seguintes percentual de desconto 30% (trinta por cento), 4% (quatro por cento) e 3% (três por cento).

Declara-se, portanto, como vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços a empresa ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n 12.662.667/0001-39, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a interposição de recurso.

Sendo assim a sessão foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da CPL e seus membros, bem como os licitante presente, o retorno da sessão será publicada no diário oficial AMA.

Retorno da Sessão dia 28 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

Maragogi – AL, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:49D69450

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA

ERRATA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL. - Modalidade: CONCORRÊNCIA - 03/2023- OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Onde se LÊ, Proposta de 1° LUGAR - ABSOLUTA OMUNICIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, com 63,78 pontos (sessenta e três, vírgula setenta e oito pontos); posto isto, compareceu à sessão para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com a abertura do invólucro com a via não identificada n° 02, conforme previsto no item 11.3, A, B, C, e D, em conformidade com legislação vigente, informamos ainda, que estava presente na sessão a empresa ABSOLUTA COMUNICIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:12.662.667/0001-39, neste ato representado pelo senhor Anderson Rogerio Alves de Andrade, inscrito no CPF: 039.427.134- 38, por fim, em conformidade ao item 11.3.1, do edital . LEIA SE Proposta de 1° LUGAR - ABSOLUTA OMUNICIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, com 98,5 pontos (noventa e oito virgula cinco pontos); posto isto, compareceu à sessão para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com a abertura do invólucro com a via não identificada n° 02, conforme previsto no item 11.3, A, B, C, e D, em conformidade com legislação vigente, informamos ainda, que estava presente na sessão a empresa ABSOLUTA COMUNICIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:12.662.667/0001-39, neste ato representado pelo senhor Anderson Rogerio Alves de Andrade, inscrito no CPF: 039.427.134-38, por fim, em conformidade ao item 11.3.1, do edital, mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br. Portal da transparência – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Maragogi- AL, 19 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERELY
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F2A1A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 634/2023

(de 12 de dezembro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **RHYAN RODRIGO COSTA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.911.***-26, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (dozes) dia do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C8916509

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 635/2023

(de 12 de dezembro de 2023)

SUSPENDE PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PADs E SINDICÂNCIAS EM TRÂMITE

NA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e tendo em vista o disposto nos arts. 154 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995 e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal responsável pelos trabalhos apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que designou servidores para composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30 de maio de 2023, que destitui e nomeia novo servidor, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023 para composição da Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de agosto de 2023, que destituiu servidora da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do pedido de exoneração publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de agosto de 2023 e suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidor/presidente para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o Decreto nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de setembro de 2023, que dispõe sobre o recesso natalino nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maragogi – AL.

CONSIDERANDO a Portaria nº 613/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023, que designou servidor para presidir a Comissão, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023.

RESOLVE

Art.1º SUSPENDER os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs e das Sindicâncias em andamento no período compreendido entre 16 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, em obediência ao prelecionado no art. 3º do Decreto nº 044/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CFF5F063

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00050/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11240008/2023, Dispensa de Licitação nº 11.00050/2023, e **Adjudicar** à **JR EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.814.027/0001-37, cujo objeto é a contratação da empresa para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00050/2023
CONTRATO N° 041/2023
Processo Administrativo: 11240008/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JR EXTINTORES LTDA, CNPJ n.º 28.814.027/0001-37
Objeto: Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F80435A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.464.926/0001-27**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2023.

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:9603CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.464.926/0001-27**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2023.

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:FB9F2AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 2707.003/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 2707.003/2022
Partes: PMMD e a locadora **VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 022.675.924-52.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
José Sival Clemente Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES - LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:8FD5455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 3012.001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 3012.001/2022
Partes: PMMD e o locador **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 133.729.474-87.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
José Sival Clemente Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
DIOGENES RODRIGUES DE LIMA – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:AE33F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 115.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **G P DA SILVA COMERCIO,** inscrita sob o CNPJ **50.944.371/0001-08.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável.
Valor Global R$124.533,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Geovania Pereira da Silva
G P DA SILVA COMERCIO – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº **115.2/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GMED MEDICAL SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **46.917.394/0001-48.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável.
Valor Global R$13.533,00 (treze mil e quinhentos e trinta e três reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Gabriel Carneiro Galdino
GMED MEDICAL SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº **115.3/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável.
Valor Global R$ 97.597,50 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº **115.4/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **43.392.983/0001-61.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável.
Valor Global R$5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cleide Jane Ferreira
UNICA SANEANTES LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DA4BC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1912.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato nº 1912.001/2022, proveniente da tomada de preços n° 16/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Pórtico da entrada da cidade de Marechal Deodoro, localizado na AL-101 Sul. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 44.758,72 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) o que corresponde a 7,154154%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 749.677,98 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico.
UNIDADE: 1818 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – Dinamização do Turismo.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1037 – Construção e/ou ampliação de infraestrutura Turística.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços.
SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA:
04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:07CE11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Constech Engenharia**,** CNPJ: 27.361.320/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação do prazo execução ao contrato nº 1601.001/2023, proveniente da concorrência nº 06/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços remanescentes e complementares do sistema de abastecimento de água no Município de Marechal Deodoro – AL. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 367.628,66 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) o que corresponde a 24,64%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.859.423,18 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte três reais e dezoito centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 20/01/2024, contado do encerramento do prazo de execução do segundo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0016 – REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 1016 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA:
17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D75E860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0911.002/2022

Processo n.º 12130046/2022

Contrato n.º 0911.002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na formalização do 1° termo aditivo do contrato n° 0911.002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP, CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, ocorreu um erro material de digitação. Ressalta-se que a presente correção do erro material não prejudica as condições contratuais.

Resolve:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911.002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP.

Aosvinte e doisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o**Município de Marechal Deodoro-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr.Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa**Comércio de Construção com Madeira Tratada LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, sediada à Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro /AL, neste ato representada pelo Sr.Shirlande França Medeiros, inscrito no CPF n.º 816.057.064-34,doravante denominada**CONTRATADA**,têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico 050/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a)Os termos do Editaldo pregão eletrônico n° 050/2022;
b)Os termos da proposta firmada pela contratada constanteno pregão eletrônico n° 050/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2022, não alteradas por este instrumento.

LEIA -SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911.002/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP.

Aosvinte e doisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o**Município de Marechal Deodoro-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr.Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa**Comércio de Construção com Madeira Tratada LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, sediada à Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro /AL, neste ato representada pelo Sr.Shirlande França Medeiros, inscrito no CPF n.º 816.057.064-

34,doravante denominada**CONTRATADA**,têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico 050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a)Os termos do Editaldo pregão eletrônico n° 050/2021;
b)Os termos da proposta firmada pela contratada constanteno pregão eletrônico n° 050/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2021, não alteradas por este instrumento.

Marechal Deodoro - AL, 18 de dezembro de 2023

TIAGO CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F654D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0911.002/2022

Processo n.º 06020021/2023

Contrato n.º 0911.002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na formalização do 2° termo aditivo do contrato n° 0911.002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP, CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, ocorreu um erro material de digitação.
Ressalta-se que a presente correção do erro material não prejudica as condições contratuais.

Resolve:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911.002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA COMERCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP.

Aos26dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o**Município de Marechal Deodoro-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr.Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa**Comercio de Construção com Madeira Tratada LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, sediada à Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro /AL, neste ato representada pelo Sr.Shirlande França Medeiros, inscrito no CPF n.º 816.057.064-34,doravante denominada**CONTRATADA**,têm entre si, justo e avençado, celebram o presente termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico 050/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a)Os termos do Editaldo pregão eletrônico n° 050/2022;
b)Os termos da proposta firmada pela contratada constanteno pregão eletrônico n° 050/2022;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2022, não alteradas por este instrumento.

LEIA -SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911.002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA COMERCIO DE CONSTRUÇÃO COM MADEIRA TRATADA LTDA-EPP.

Aos26dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o**Município de Marechal Deodoro-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr.Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa**Comercio de Construção com Madeira Tratada LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob n.º 19.658.090/0001-30, sediada à Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro /AL, neste ato representada pelo Sr.Shirlande França Medeiros, inscrito no CPF n.º 816.057.064-34,doravante denominada**CONTRATADA**,têm entre si, justo e avençado, celebram o presente termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico 050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:
a)Os termos do Editaldo pregão eletrônico n° 050/2021;
b)Os termos da proposta firmada pela contratada constanteno pregão eletrônico n° 050/2021;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de PLAYGRAUD, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 0911.002/2022, proveniente do pregão eletrônico n° 050/2021, não alteradas por este instrumento.

Marechal Deodoro - AL, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B6B102FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11300051/2023
CONVITE Nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROJETADA 01 POLO INDUSTRIAL, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento do CONVITE Nº 01/2023, que após análise a CPL declarou vencedora do certame a empresa ELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.582.326/0001-98, no valor global de R$ 324.966,74 (trezentos e vinte e quatro mill, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Marechal Deodoro, 19 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:AC498014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto do terminal rodoviário, no bairro da Poeira, no município de Marechal Deodoro/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Constituição Federal, e a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise do recurso interposto pela empresa NAVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.418.300/0001-05, contra a decisão que julgou a recorrente inabilitada - na licitação do processo administrativo n.º 10050087/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 19/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto do terminal rodoviário, no bairro da Poeira, no município de Marechal Deodoro/AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Tomada de Preços n.º 19/2023, e ainda diante dos precedentes doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:
Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa NAVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.418.300/0001-05, e, manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Marechal Deodoro – Alagoas, 19 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8C4F8EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para o projeto do terminal rodoviário, no bairro da Poeira, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, mormente, as empresas: JRA CONSTRUÇÃO LTDA , A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTECH ENGENHARIA e INOVE CONSTRUÇÕES, que fica designado o dia 21/12/2023, às 10h00m, na sala de reuniões do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para continuação da sessão, visando a abertura dos envelopes de proposta de preço, da Tomada de Preços n.º 19/2023.
Marechal Deodoro - Al, 19 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:CBE97DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 09180045/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação de quiosques, no município de Marechal Deodoro/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Constituição Federal, e a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise dos recursos interpostos pelas empresas NAVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.418.300/0001-05 e A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.631.449/0001-32, contra a decisão que julgou as recorrentes inabilitadas - na licitação do processo administrativo n.º 09180045/2023, modalidade Concorrência n.º 04/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação de quiosques, no município de Marechal Deodoro/AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Concorrência n.º 04/2023, e ainda diante dos precedentes doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:
Julgar improcedentes os recursos interpostos pelas empresas: NAVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.418.300/0001-05 e A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.631.449/0001-32, e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Marechal Deodoro – Alagoas, 19 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EB7BA1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO Nº 09180045/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação de quiosques, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, avisar a todos os interessados, mormente, as empresas: JRA CONSTRUÇÃO LTDA e PHS ENGENHARIA LTDA, que fica designado o dia 21/12/2023, às 14h00m, na sala de reuniões do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para continuação da sessão, visando a abertura dos envelopes de proposta de preço, da Concorrência n.º 04/2023.

Marechal Deodoro - Al, 19 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:41739182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno nº 25, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, no valor de **R$ 3.186,00 (três mil e cento e oitenta e seis reais)**, responsável por apresentar menor valor para o medicamento Aripiprazol 30 mg sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:3EA8CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **04.362.282/0001-28**, sediada na Rua José Hermes Damasceno nº 25, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, no valor de **R$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, responsável por apresentar menor valor para o medicamento Cloridrato de Propafenona 300 mg sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:D6B2E484

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023

Pregão Eletrônico n° 21/2022
Processo Administrativo n°004.012.021023/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43,684.445/0001-40 com valor final de R$ 4.317,78 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos.)

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Maribondo/AL

Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:7351855F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.012.021023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 004.012.021023/2023. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, em favor da empresa:

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.684.445/0001-40, vencedora do item 2, com o valor total de R$: 4.317,78 (Quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo – AL 11 de dezembro de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:32E8093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MARIBONDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MARIBONDO
P.A.: Processo nº 140.566.1551/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PGE/PLI Nº 551/2015,PGE/ASS Nº 068/2018**e ratificado pelo**DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018**, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15,
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE MARIBONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 - Centro, – Maribondo/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representada por sua Prefeita, Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, inscrita no CPF n.º 351.564.494-68.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 39/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:A44A6C31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP - Tipo: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: 03 de janeiro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 10:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B29CA832

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mata Grande, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 20231207.003 - Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO**.**
Maiores informações no endereço: Rua Ubaldo Malta, 107, Centro – Mata Grande- AL, ou pelo e-mail: comprasmatagrande@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:01D7079B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023- Obra de Engenharia - Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial de Diversas Ruas no Conjunto Cícero Cavalcante no Município de Matriz de Camaragibe/Al, localizada no Município de matriz de Camaragibe/AL., Torna-se público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe: Licitantes: GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, CP CONSTRUÇÕES, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, DVL CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E LUCENA ENGENHARIA EIRELI atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a qualificação técnica profissional e apresentaram o Atestado Técnico Operacional conforme exigência do Edital, sendo elas habilitadas. Licitantes: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA e JRV ENGENHARIA não apresentou experiencia para os itens já mencionados em análise, exigidas pelo edital item 8 anexo I, sendo assim, também não comprovando o atestado técnico operacional; a empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS LTDA não comprovou vínculo com os responsáveis técnicos que apresentaram as CATs, portanto as mesmas não foram analisadas; a TAMBAÚ LTDA EPP, RJ DOS SANTOS EIRELI, JC3 ENGENHARIA LTDA e a CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, apresentaram o atesta técnico operacional, porém não cumpriram com as quantidades mínima (50%) dos itens conforme exigência do item 7.4.3.1. e item 8 do anexo I do edital; a SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, JT DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, não apresentaram atestado técnico operacional conforme exigência do item 7.4.3.1. do edital, sendo assim, as empresas acima mencionadas não comprovam qualificação técnica profissional e operacional, sendo elas inabilitadas. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na AL-105, Matriz de

Camaragibe - AL, 57910-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesmatrisdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:47E95BF4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 054/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, através da Secretaria de Cultura do Município de Matriz de Camaragibe - AL.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000.| Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 08 de outubro de 2022

Departamento do Setor de compras

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BCB030D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.998.9000001-05. CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DO PRADO TENÓRIO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.223.570.0001-43. Objeto: contratação de espaço cultural e de lazer para proporcionar momentos de alegria e diversão para crianças e adolescentes, no dia 15/12/2023. Valor Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos Reais).
Minador do Negrão /AL, 17 de Novembro DE 2023

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:35724583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 182022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: J H B GOMES PRODUÇÕES EIRELLI.
CNPJ: 18.899.026.0001-89
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos, a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.

Minador do Negrão /AL
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:5F3B16DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **2023 120230211009** relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº23/2023, que tem como objeto o , considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº. 14.676.912/0001-92 sediada na rua Leopoldino Ramos nº 347 – bairro: Barreiros, Conceição do Coité-BA CEP: 48.730-000, que apresentou o menor preço para o item: 01, perfazendo o valor global de R$11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, Inscrição Estadual: 262445700, sediada na cidade de ITAJAÍ - SC à AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº2957, BAIRRO: RESSACADA, neste ato representado pelo sr. JHANSSEN RENAN MEDEIROS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.035.893-6 SESP/PR, CPF nº 060.321.199-20, que apresentou os menores preços para os itens: 02, 03 e 05, perfazendo o valor global de R$136.528,80 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **J F B LESSA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70, SEDIADA NA AV. DR. JULIO MARQUES LUZ, 1731, JATIUCA, MACEIÓ/AL, que apresentou os menores preços para os itens: 04 e 06, perfazendo o valor global de R$19.428,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Minador do Negrão/AL, 18 de dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8FB22976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 09 de janeiro de 2024, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto

n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7DC12E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 26, da Lei Federal 8.666/93, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de empresário exclusivo, na forma do art. 25, III, da mesma lei, em favor da empresa Lucas Aboiador Eventos e Edições Musicais , inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.897.0001-01, no valor global de R$ 60.000,00, (Sessenta mil reais) .

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 14 de Dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:98A9744F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 26, da Lei Federal 8.666/93, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratação de profissional do setor artístico, por intermédio de empresário exclusivo, na forma do art. 25, III, da mesma lei, em favor da empresa Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770.0001-70, no valor global de R$ 30.000,00, (trinta mil reais) .

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 14 de Dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C5AFDA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotação para realização de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR , SOB DEMADA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS, ÁREAS VERDES VIAS (VICINAL, ASFÁLTICA E GRANILÍTICA) , PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTECENTES OU SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/ AL do Município de Minador do Negrão, afim de compor o Processo nº 120231812012.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasminador2021@gmail.com ou entrega presencial: Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, centro - Minador do Negrão-AL. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 21 de dezembro de 2023 (quinta feira), até as 16h00min.

Minador do Negrão, 18 de dezembro de 2023.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Certifico que o mesmo foi publicado no quadro de aviso de sede da prefeitura

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:733833E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 18/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 05 DE JANEIRO DE 2024, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a tradição de comemorações e festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos a oportunidade de desfrutar do período festivo ao lado de seus familiares e entes queridos;
CONSIDERANDO a conveniência de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos durante o período de baixa demanda de serviços,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública.
Art. 2º Caberá aos titulares de cada unidade administrativa a adoção das providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais, bem como para o atendimento das demandas que não podem ser postergadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 19 de dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2CC06F30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.
Novo Lino-AL, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EA6C47EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.689.271/0001-57.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) para prestação de serviços dos itens 05, 11, 13, 14, 24, 26, 32, 45, 52 e 60 do Contrato nº 42/2023, conforme tabela anexo I, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura e equipamentos diversos para realização de eventos artísticos/culturais no Município de Novo Lino/AL. O acréscimo decorrente deste termo aditivo será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor originalmente contratado para os itens, perfazendo o montante de R$ 98.207,00 (noventa e oito mil e duzentos e sete reais) a título de acréscimo dos itens, não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:28565C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 29/2023,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, CONTROLE E (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500 E ETANOL), COM BASE NA TABELA ANP-AGÊCNIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATUAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, devido a necessidade de **ajuste do Termo de Referência, e, consequentemente do Edital publicado**, com nova data de realização a ser determinada e publicada nos moldes da Lei.

Informações através do e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 19 de dezembro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6A95F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo nº 200031000022023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL,
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023. Valor Global: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023. Valor Global: R$ **133,60 (Cento e trinta reais sessenta centavos)**

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:211581C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores- AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 1108019/2023
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de Saldo Remanescente nº PE 010/2022, firmado em 24/04/2023, com a empresa LUIZ ANTELMO SILVA.
Fundamento Legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste: R$ 40.831,33 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Luiz Antelmo Silva.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:24F59978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores - AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 0905055/2023
Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP n° 27-01/2021.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL

Contratada: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO
CNPJ (MF): 10.383.060/0001-94
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 08/10/2024
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Afonso Luiz Tenório Freitas Melro

*Publicado por incorreção.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9CD3BE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores - AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 1207055/2023/VBHX
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 032/2022, firmado em 23/12/2022, com a empresa Comercial de Peças e Tratores LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.290.746/0001-51.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº PE 032/2022 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção dos veículos e máquinas com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Márcio Roberto Soares Santos Araújo

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:427665E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZÕES

Tomada de Preços Nº 03/2023
Processo: 20231101076AVFG
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Maria Augusta Silva Melo, localizada na Rua 06 de Fevereiro, na Cidade de Olho d`Água das Flores – AL. Certifico que na data de 18/12/2023, decorreu o prazo para os licitantes interessados apresentassem recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação de inabilitação do licitante, tendo a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita o CNPJ nº 22.648.905/0001-05 apresentado tempestivamente Recurso Administrativo quanto a sua inabilitação. Em sendo assim, INTIME-SE os licitantes participantes da Tomada de Preços acima mencionada para querendo apresentar Contrarazões ao Recurso Administrativo interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Após este prazo, o processo segue para decisão independentemente de apresentação das contrarrazões. Olho d`Água das Flores - AL, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DB020D5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 1108.0003/2023, finalizado no dia 04 de dezembro de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura em favor da empresa **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.654/0001-30, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 01, no valor total de R$ 3.107.633,49 (três milhões cento e sete mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). Lote 02, no valor total de R$ 3.016.412,35 (três milhões dezesseis mil quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos) Perfazendo o valor global de R$ 6.124.045,84 (seis milhões cento e vinte e quatro mil quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 18 de dezembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:49872E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0925.0005/2023, finalizado no dia 13 de dezembro de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, em favor da empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, que apresentou proposta mais vantajoso para o lote: Lote 01, no valor total de R$ 158.234,69 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo o valor global de R$ 158.234,69 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
PUBLIQUE-SE.
Olho D'água do Casado/AL, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5BF72CD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº

0925.0006/2023, finalizado no dia 14 de dezembro de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, em favor da empresa **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66, que apresentou proposta mais vantajoso para o lote: Lote 01, no valor total de R$ 321.348,70 (trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Perfazendo o valor global de R$ 321.348,70 (trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
PUBLIQUE-SE.
Olho D'água do Casado/AL, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:47D4A080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0908.0002/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 28.814.027/0001-37**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 8.800,00** (**oito mil e oitocentos reais**), cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBMAL, Processo Simplificado de Segurança contra Incêndio e Pânico da Praça de Eventos destinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de setembro de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6650C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Designar o Sr. **JEFFERSON LIMA SOARES**, CPF nº 068.336.784-64, para a Função de ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO MÓDULO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública TCE/AL. Lotado na SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL, a partir da Data de 04 de dezembro 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:D69C798F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 07/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas
atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA PALMEIRA**, portadora do RG nº. 980072 SSP/AL e inscrita no CPF nº 723.562.944-49, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula n° 463, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o artigo 46 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 010/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de novembro de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:4ED92805

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 08/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas
atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARINUSIA CIRILO AZEVEDO MENEZES**, portadora do RG nº. 881484 SSP/AL e inscrita no CPF

nº 647.227.484-53, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grau I, Nível Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula n° 293, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 45, ambos da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 011/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de novembro de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:3EFA46E7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 009/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado para atuação no OLIVENÇA PREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Complementar nº 02/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Srª **SUZANE SOARES SILVA GOMES**, portadora do RG nº. 4180239-0 e do CPF nº 118.565.584-01, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**, para atuação junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 02/2023.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de dezembro de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:48025F6A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
PORTARIA Nº. 010/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado para atuação no OLIVENÇA PREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei Complementar nº 02/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Sr **JEFFERSON GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 32668228 SCJDS/AL e do CPF nº 081.760.474-06, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para atuação junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 02/2023.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de dezembro de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente do OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:0DF0E097

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 12060023/2023
Contrato nº: 04/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Damião Batista do Nascimento pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:0FB02B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 73.745.000,00 (Setenta e Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES 66.205.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.685.000,00
Contribuições 6.350.000,00
Receita Patrimonial 1.250.000,00
Receita de Serviços 10.000,00
Transferências Correntes 56.880.000,00
Outras Receitas Correntes 30.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 7.540.000,00
Transferências de Capital 7.490.000,00
Operação de Crédito 30.000,00
Alienação de Bens 20.000,00

RECEITA - RESUMO
Receitas Correntes 66.205.000,00
Receitas de Capital 7.540.000,00
TOTAL 73.745.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor R$ 73.745.000,00 (Setenta e Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 53.471.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 20.274.000,00

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL R$ 1.970.000,00
GABINETE DO PREFEITO R$ 720.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH R$ 3.780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R$ 2.057.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 31.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 12.478.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 2.489.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC R$ 2.260.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INFRA R$ 7.917.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R$ 1.598.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA – OURO PREV R$ 5.930.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REC HID R$ 184.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 347.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 447.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO R$ 108.000,00
TOTAL DAS DESPESAS R$ 73.745.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação às dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, no percentual de 60% (Sessenta por cento) das receitas previstas para o exercício de 2024, conforme aprovado na LDO, mediante decreto, nos seguintes termos:
I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o superávit financeiro até o limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores.
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar e incluir novos elementos de despesa ao orçamento,

conforme a necessidade, em atendimento ao MCASP do Governo Federal;
IV - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I e II, não oneram o percentual determinado no Art. 7º.
Art. 8º - Em atendimento ao Art. 29-A da Constituição Federal, a diferença apurada entre o valor previsto para o orçamento do Poder Legislativo nesta Lei e o valor apurado no somatório das receitas que são base de cálculo, arrecadadas ao final de 2023, será ajustada caso o valor apurado seja valor maior que o previsto, suplementando os valores orçados conforme necessidade do Poder Legislativo e caso o valor apurado seja menor que o previsto, será este anulado e o valor ajustado em dotações do orçamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.
Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional desta Lei Orçamentária Anual, para atendimento a Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 13º. Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2023 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Município, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 05 de dezembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 05 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A289D8E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos

objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2019 a 2022) e a previsão de 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2024 as Ações que integram os anexos desta Lei.

Parágrafo Único. – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de

referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2024, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e

V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2023.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de

despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000,os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.
Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.
Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos

deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2024, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações

contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses

públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2024 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2024, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei

Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.
Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 16 de agosto de 2023.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 16 de agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:FAE0C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.484.691/0001-00 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou o Contrato n° 25-002/2023, oriunda de Dispensa de Licitação, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320230111007 enviada na data 01 de novembro de 2023, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 19 de dezembro de 2023.

Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:888A381C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 CÂMARA

Câmara Municipal de Palestina/AL
Aviso de Homologação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 002/2023, da Câmara Municipal de Palestina/AL, referente ao processo 11.28.001/2023, objeto a Aquisição de Um Notebook para a Câmara Municipal de Palestina, **HOMOLOGO** o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: INFOSMART (TÂMARA REGINA LIMA GONÇALVES 10166062499)inscrito no CNPJ 28.217.790/0001-80- Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – Vigência: 02 (dois) meses.

GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO
Presidente

Extrato do Contrato
Contrato Nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 11.28.001/2023– Contratação: Dispensa 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: INFOSMART (TÂMARA REGINA LIMA GONÇALVES 10166062499) inscrito no CNPJ 28.217.790/0001-80– Objeto: Aquisição de Um Notebook para a Câmara Municipal de Palestina – R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – Vigência: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5BC8A4FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.11.0023/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:C9ED5454

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.11.0022/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:9363D1E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretária municipal de administração e finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.11.0024/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:CE3605E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretária municipal de assistência social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.12.0025/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:386F6600

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de manutenção em impressoras para atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.24.0005/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:40EC2BD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 022/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.974.964/0001-43**, com o objeto de Contratação de serviços artísticos do artista **"NADSON O FERINHA"**, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 18 de dezembro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:2306C1B1

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** através da Secretária Municipal de Compras, Convênios e Licitações, informa que está recebendo propostas para fins de cotação de preço de mercado para **Prestação de Serviços Fúnebres**. O anexo deverá ser solicitado e enviado através do Email: **seccompraspmp@gmail.com** ou diretamente entregue neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:9BC02729

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PAA – (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS)

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria de Compras, Convênio, Licitações e Contratos, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu - Alagoas, às 11:00 horas, do dia 11 de janeiro de 2024, a Chamada Pública objetivando a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinadosPAA – (Programa De Aquisição De Alimentos).
Piaçabuçu – AL, 19 de Dezembro de 2023.

JEANE MARIA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Compras, Convênio, Licitações

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:34C08095

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Nº 007/2023
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria de Convênio, Licitações e Contratos, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu - Alagoas, às 10:00 horas, do dia 11 de janeiro de 2024, a Chamada Pública objetivando a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE, destinados a alimentação escolar, fulcro na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e resolução 21 de 16 de novembro de 2021.

Piaçabuçu – AL, 19 de Dezembro de 2023.

GUTTENBERG COSTA BRÊDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:5A005DC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1204-0028/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL. Para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,19 de Dezembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:456D11BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 48/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTCOS. Data: 05/01/2024, às 10:00h. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 19 de dezembro de 2023.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F9DB6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/Al, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o pregão eletrônico nº 38/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de Luminárias públicas de led e matérias elétricos. Informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/Al, 19 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:81808BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE N° 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar/AL, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação na Tomada de Preços de n° 002/2023, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, NO ANTIGO PRÉDIO "TIRO DE GUERRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**.
EMPRESAS INABILITADAS:
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ 39.547.343/0001-06 – INABILITADA, não apresentou capacidade técnica equivalente ou superior aos serviços de relevância que foram solicitados no item 10.3.2, subitem c.2.2 do edital;
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP, CNPJ 05.541.344/0001-21 – INABILITADA, não apresentou capacidade técnica equivalente ou superior aos serviços de relevância que foram solicitados no item 10.3.2, subitem c.2.2 do edital;
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.085.532/0001-74 – INABILITADA, a empresa não apresentou vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com o

responsável técnico do acervo apresentado, conforme solicitado no item 10.3.2, subitem c.1 do edital. A empresa apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Federal fora da validade no dia da sessão, a CPL realizou a consulta no site da Receita Federal e imprimiu a certidão válida, juntada aos autos.

EMPRESAS HABILITADAS:

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 02.072.980/0001-63;

J. G. S. EMPREENDIMENTOS, CNPJ 11.968.506/0001-05;

Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso l, da Lei Federal n° 8666/93. Informações através do e-mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08h00min às 13h00min.

Pilar/AL, 19 de dezembro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

PresidentedaCPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:89056702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **L.F. LOPES DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 27.511.451/0001-40, estabelecida na Rua Rosa Amélia, nº 06, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Q. C, Rio Largo/Maceió, 590, Chã do Pilar, Pilar/AL, representada pela Sra. Larissa Fernanda Lopes da Silva, CPF nº 071.699.174-83.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao contrato nº 094/2023.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0001.2007
Projeto/Atividade: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.122.0001.6001
Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6005
Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6006
Projeto/Atividade: 6006 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0005.6012
Projeto/Atividade: 6012 – Manutenção das Atividades do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6013
Projeto/Atividade: 6013 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional Programática: 08.122.0004.8001
Projeto/Atividade: 8001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional Programática: 08.244.0004.8009
Projeto/Atividade: 8009 – Manutenção das Atividades do Complexo Nutricional
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Ação Social
Funcional Programática: 08.244.0004.8021
Projeto/Atividade: 8021 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF/CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 040000000 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500.1001 – MDE
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo
Fonte: 1.542.0000 Fundeb – VAAT. Funcional Programática: 12.361.0002.4021 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo Fonte: 1.543.0000 Fundeb – VAAR.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3F267C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa licitante BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.176.661/0001-66, localizada na Rua Mascarenhas de morais nº 20, centro, 100 Sports, Ipameri-GO, CEP: 75780000, neste ato representado pela Srª. BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº: 035.389.051-00 e RG nº 6079806 SSP/GO, telefone: (64) 3453-5612/(64) 9998-31831, endereço eletrônico: brunaalvescalcados@hotmail.com, vencedora dos itens 04, 05, 07, 18, 21, 22 e 23 referentes ao Pregão Eletrônico de n.º 032/2023, para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente convocação, firmar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações através do e-mail licitacaoportocalvo@gmail.com

Porto Calvo/AL, 19 de dezembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FDEAD851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVISO COTAÇÃO - LAUDO PATRIMONIAL

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Laudo de Avaliação Patrimonial. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camaraquebrangulo240@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 18.12.001/2023.

Publicado por:
Mônica Tenório de Lima
Código Identificador:D80AC010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, visando atender a demanda do município de Quebrangulo, Alagoas**.
Tipo: **Maior Desconto (por lote)**
Data e hora da sessão de disputa: **05/01/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A995921C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO – AL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, após a análise do RECURSO interposto pela empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 02.072.980/0001-63 e devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n ° 07130004/2023, em face da decisão que inabilitou a recorrente, feita pela Comissão Permanente de Licitações, nos autos da Tomada de Preços n° **05/2023**, cujo objeto é contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a execução das obras e serviços para construção da praça monumento 150 anos no município de Quebrangulo/AL.
Fundamento minha decisão nos princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da **isonomia, bem como os contidos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, principalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** A lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes. O objetivo de uma Comissão de Licitação na elaboração de um edital, ao estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, é assegurar a regular execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, XXI, da CRFB/88, que dispões que:
"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Dessa forma, a Administração pode exercer o seu poder discricionário a fim de estabelecer os requisitos caso a caso, conforme a necessidade do objeto e segundo os princípios e dispositivos norteadores do Direito Administrativo.
No julgamento do recurso a Comissão Permanente de Licitação levou em consideração os critérios objetivos **definidos no edital**, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93**, além da **análise técnica do profissional especializado da Secretaria de Obras** do município de Quebrangulo/AL.
Não vislumbrando nenhum ato que comprometa a lisura do presente, recebo o recurso administrativo em sua tempestividade, para no mérito o julgar **improcedente**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações em sua integralidade, com fulcro nos artigos supracitados c/c art. 109 da lei 8.666/93.
Isto posto, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento da decisão proferida e demais providências quanto ao prosseguimento do certame. Devendo assim, agendar a segunda-chamada da Tomada de Preços em questão com a maior brevidade possível. Publique-se!

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6C217A19

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços referentes **à** Aquisição de MEDALHAS visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Quebrangulo/AL, a fim de finalizar o Calendário Esportivo Anual de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 20/12/2023 a 21/12/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:02D1A396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE Processo Nº 12140009/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 19 de novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:2958D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **REALIZAÇÃO DE EXAMES** Processo **Nº 1218.0187/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 19 de dezembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:91164669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **PASSAGENS AEREAS** Processo **Nº1207.0074 /2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 19 de dezembro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:49011BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – 5ªchamada. OBJETO: **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Móveis**, Fornecedor Registrado: **Geane do Amaral Gonçalves Aragão,** CNPJ sob o nº 14.745.779/0001-89, valor da Ata **R$ 26.440,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –
Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:A0ED2145

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES, NO CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Centro de Atenção Psicossocial denominado Edmilson de Vasconcelos Pontes, situada no Conjunto Teotônio Vilela, em Rio Largo, Estado de Alagoas
Art. 2º O Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II - se destina a oferecer a atenção devida, na etapa inicial do referido serviço público, visando o atendimento da comunidade do Conjunto Teotônio Vilela e circunvizinhanças.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo responsável pela preparação da documentação necessária à plena regularização do referido mecanismo.
Art. 4º 4º As despesas com o funcionamento e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial ora criado, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 11 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:58C3A883

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10240037/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o Emergencial n° 10240037/2023 – Aquisição de Medicamento – Voriconazol 200mg, processo administrativo, nº 10240037/2023. CONTRATADA: DUO HOSPITALAR LTDA**.,** inscrita no CNPJ sob nº 41.993.340/0001-48, no valor de R$ 15.314,00 (quinze mil, trezentos e quatorze reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:9932D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09010055/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 09010055/2023 – aquisição de medicamento, processo administrativo, nº 09010055/2023. CONTRATADA: **DROGATIM DROGARIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 06.198619/0001-39, no valor de R$ 173,90 (cento e setenta e três reais e noventa centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de dezembro 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B6DBBE38

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10090035/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o Emergencial n° 10090035/2023 – Aquisição de Medicamentos, processo administrativo, nº 10090035/2023. CONTRATADA: DROGATIM DROGARIAS LTDA**.,** inscrita no CNPJ sob nº 06.198.619/0064-12, no valor de R$ 2.563,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto os autos à Secretaria de Saúde para ciência, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:94B7587C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação sob a modalidade dePregão Eletrônico nº 17/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s)O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº05.372.103/0001-04,GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº49.329.140/0001-05,41.891.728 JOSE TALISON DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº41.891.728/0001-38,AR6 LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº43.727.845/0001-96,I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº17.184.211/0001-24,NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº10.820.186/0001-89,ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº45.538.349/0001-10,INOVA TECH INFORMATICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº28.706.488/0001-96,R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº18.296.153/0001-93,que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL,15dedezembrode 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:FC266CE6

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrôniconº18/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação sob a modalidade dePregão Eletrônico nº18/2023(BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e EventualAquisição deCombustível (GASOLINA E ETANOL), destinados a Frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s)AUTO POSTO MANGUABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.190.674/0001-52,que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL,19dedezembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:661673D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 03/2023, referente** Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Praça no Conjunto Duda Balbino**, no município de Santa Luzia do Norte/AL,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **09 de Janeiro de 2024, às 09:30 horas.**

Santa Luzia do Norte, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B3E3B3D9

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a recuperação de vias urbanas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Tipo: Menor Preço.

Data e hora da sessão: **23/01/2024**, às **09h:30min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 19 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B4AB5C12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.0807.0003.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na solução integrada de tecnologias, a contratação contempla as entregas, instalações, manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos: multifuncionais monocromáticas e escanes destinadas às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 028/2023, cujo preço final ficou definido em R$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B8E93002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023

Processo: 2023.0918.0010.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134/0001-68, com sede na rua floriano peixoto 12, Centro, Messias-AL, próximo ao caps 2 ruas antes a direita, CEP.: 57990000, contato: (82) 8879-5428/(82) 9962-67350 e com o seguinte endereço eletrônico: gustavobarboza2608@gmail.com / jairo.barboza@hotmail.com, representante legal o Sr. GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF sob o n.º 139.850.844-67.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS E MINERAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

Valor global R$ 2.184.909,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e novecentos e nove reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0547092F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023

Processo: 2023.0918.0008.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa CENTRAL DOS PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.946.625/0001-00, com sede na rod engenheiro gutemberg breda neto, com tercio wanderley, Coruripe-AL, CEP.: 57230000, contato: (82)9914-56173 / (82)9145-6173 e com o seguinte endereço eletrônico: parafusos.coruripe@hotmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: TINTAS, IMPERMEABILIZANTES, REVESTIMENTOS E AGLOMERANTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

Valor global R$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:80C2CA0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 821/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 821/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
.**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE **2024,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de **SÃO JOSÉ DA TAPERA,** Estado de Alagoas, para o exercício de **2024,** será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2024,** estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006-STN, e Portarias nº 710/2022 STN, nº 831/2022, respectivamente.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se das seguintes peças:
Demonstrativo I - Programas, Metas e Prioridades;
Demonstrativo II - Metas Anuais;
Demonstrativo III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais – RECEITA;
Demonstrativo IV - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais – DESPESA;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais **– Montante**
Da Dívida Pública
Demonstrativo VIII - Projeção Atuarial do RPPS, Atualizada

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2024,** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos três últimos exercícios anteriores, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes restringe-se àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que estar estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 e 831/2022,- STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados para estimativa da receita e da despesa para o exercício de 2024, constitui-se dos valores arrecadados nas receitas realizadas e na despesa executadas nos três últimos exercícios anteriores.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos últimos três exercícios anteriores ao da projeção dos valores.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2024,** serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária**,** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de **2024** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro Nacional, Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, modificada pela Portaria 831/2022 STN, e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 – A Lei Orçamentaria Anual, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**,** abrangendo os Poderes; Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes; Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **o exercício seguinte**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver Excesso de Arrecadação e/ou Superávit Financeiro apurado no exercício **anterior.**

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento**,** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro do corrente exercício em vigor**,** poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, no que se referir ao Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, o município deverá obedecer as Portarias MDS 113/2015 de 10 de dezembro 2015, que regulamentam os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade fundo a fundo do MDS.

§ 4º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual**,** no que se referir ao Orçamento para o **Fundo Municipal de Educação,** o município deverá instituir sua proposta orçamentária de conformidade a Lei 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e alterações introduzidas à Lei 14.113/2020, através da Lei 14.325/2022 de 12 de abril de 2022,

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2024** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 – Nenhuma renúncia de receita verificada no exercício anterior, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de cada evento não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes realizados até o primeiro semestre do exercício anterior.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, de acordo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 37 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária**,** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito com Instituições Financeiras nacionais ou internacionais para investimento com Despesas de Capital, observando o limite estabelecido para o Município. Devendo enviar ao Ministério da Economia, previamente à contratação,um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e das Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001, para que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)realiza a análise do PVL e emita um parecer de deferimento, caso o ente seenquadre nos limites e condições legais cuja análise é de sua competência. Essa tramitação é registrada no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), disponível emhttps://sadipem.tesouro.gov.br.
Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF), aprovada pela maioria do Poder Legislativo.
Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento em vigor no exercício de sua competência.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes: Executivo e Legislativo, não excederá as determinações do Inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre a Receita Corrente Líquida, realizada no exercício corrente na seguinte forma: Poder Executivo, máximo 50% (cinquenta por cento), com despesa total com pessoal; Poder Legislativo; máximo de 6% (seis por cento). Com despesas total com pessoal, observando os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente conforme (art. 71 da LRF).
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de **2024,** fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nos Anexos de Metas Fiscais, Prioridades da Administração Municipal, peças integrantes desta Lei, conforme determina a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 56 – Os anexos constantes deste Projeto de Lei, conforme especifica o artigo 2º, foram elaborados de conformidade as normativas da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, seguindo as determinações da legislação em vigor.
Art. 57 - Fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de cumprir o dispositivo da EMENDA Nº 004/2020, que acrescentou o art. 104-A na Lei Orgânica do Município de São José da Tapera, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação por Emendas individuais do Legislativo Municipal.
§ 1º As Emendas individuais do Poder Legislativo, que institui o Orçamento Impositivo, corresponde ao limite máximo 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na Lei prevista no §9 do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 2° - A Receita Corrente Liquida do exercício anterior, só será definida o seu valor oficialmente após o fechamento contábil financeiro do exercício de 2023.

I Mediante o resultado do valor da RCL Receita Corrente Liquida, apurada no exercício será defino o valor oficial a título de Emendas Individuais para o Poder Legislativo, ficando cada Vereador responsável à apresentar a listagem de suas Emendas Individuais, tendo como base as metas e prioridades, que estejam contempladas na LOA - Lei Orçamentária Anual em vigor no exercício de 2024, os recursos para garantia do pacto estão estimados na Lei Orçamentária Anual, **Fonte Recursos 1.500.0000 Recursos não Vinculados a Impostos.**

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, 18 de dezembro de 2023

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1C387DB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
P.A.: Processo nº 140.566.458/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2362/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3886/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.364.881/0001-09, com sede na Rua Vigário Belo – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Jadson Lessa dos Santos, inscrito no CPF n.º 814.604.734-34.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 09/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 36 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:6A266903

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-03/2023 (FORNECIMENTO DE MERENDA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n° 20.374.994/0001-13, Residente na AV. ANTONIO CUSTODIO PORTO, n° 618, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – AL, destinadas às secretarias municipais de São Sebastião. vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, no pregão eletrônico 04/2023. sendo celebrado tal contrato, referente ao saldo da ata de registro de preços nº 05-03/2023, cuja o valor global é de 1.068.402,84 (Um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 30/10/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A7109F1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 18/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma quadra poliesportiva, localizada na Escola Nossa Senhora do Livramento, na cidade de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 04/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com
Senador Rui Palmeira – AL, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0053B53D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 13/2023
Processo: 09200022/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d`Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na TP nº 13/2023.
Empresa Habilitada:

Nº	Empresa
01	Pereira & Monteiro Construções Ltda

Empresas Inabilitadas:

Licitante	Não atenderam as Condições do Edital
Empresa: FC Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 36.413.553/0001-13	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.5.5.
Empresa: Perfil Engenharia Ltda CNPJ: 17.963.960/0001-50	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: Breno Nunes Monteiro Construtora CNPJ: 48.477.037/0001-31	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: MC Construções E Assessoria Eireli CNPJ: 07.343.582/0001-58	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: Unicon Construções Ltda CNPJ: 04.287.461/0001-48	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: MDM Dos Santos Engenharia Eireli CNPJ: 11140003/2023	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: WL Engenharia CNPJ: 42.831.657/0001-40	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: Construtora Tambau Ltda CNPJ: 10.578.355/0001-16	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: Prudente e Cia E Construções Ltda CNPJ: 26.625.669/0001-62	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: Construtora Fernandes e Vasconcelos CNPJ: 39.547.343/0001-06	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1.
Empresa: JRV Engenharia Ltda CNPJ: 24.486.271/0001-67	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.6.3.1.
Empresa: Vegas Construção Civil e Locações Ltda CNPJ: 37.565.730/0001-40	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.7.12.
Empresa: Construtora Terra Nordeste Ltda CNPJ: 18.737.938/0001-54	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.7.13, 7.7.16.1.
Empresa: MBR Engenharia CNPJ: 28.660.503/0001-02	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.7.12.
Empresa: Paulo Ricardo Da S. Almeida CNPJ: 46.939.083/0001-80	7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1; 7.5.5; 7.7.12.

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 29/12/2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília-DF), para a sessão pública de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Senador Rui Palmeira – AL, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B092B05D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 08140014/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 25/2023
Objeto: Contratação de Instituição para prestação de serviços de oficinas de qualificação profissional para usuários da Assistência Social – Programa Capacita + Senador.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.831.828/0001-24.
Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, parágrafo 1º, art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Vigência: 12 meses.
Valor Estimado: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Data: 20 de setembro de 2023.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: Aline Barbosa de Barros Cavalcante

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2FABBEC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 011, de 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DARCA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Considerando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da eficiência;
Considerando a Lei Federal 13.465 – Lei da Regularização Fundiária (REURB);

Considerando a Lei Municipal nº 013 de 27 de novembro de 2023 que autorizou o Executivo Municipal a transferir como doação, área pública decorrente da REURB e dá outras providências no Município de Tanque D´Arca/AL;
Considerando o Decreto Municipal nº 046 de 14 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Tanque D´Arca/AL e dá outras providências bem como seu art. 28 e seguintes que criou a comissão de regularização fundiária do Município de Tanque D´Arca/AL;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a instauração da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Tanque D´Arca/AL para instauração de processo administrativo visando a Regularização fundiária no Município de Tanque D´Arca/AL nos termos da Lei Federal 13.465, e do decreto regulamentador nº 046 de 14 de dezembro de 2023 .
Art. 2º Fica instaurada Comissão de Regularização fundiária a que se referem o artigo primeiro, composta pelos seguintes servidores:
I - Kelly Fabiana Valença Silva, Secretária Municipal de Obras com CPF nº 060.799.424-02
II- Sebastião Saturnino da Silva, Engenheiro, com CPF nº 102.292.434-60
III- Gabriel Dionizio Silva, Engenheiro, com CPF Nº 107.789.014-16
IV- Valdenice Belarmino da Costa Rocha, Escriturária, com CPF nº 032.737.034-31

V- Nathália Cavalcanti Limeira Martins, Procuradora Geral, com CPF nº 063.082.834-28
VI- Dyego Campos de Lima, Assistente Social, com CPF nº 079.603.474-50
PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor de que trata o inciso I, deste Artigo, será o Presidente da Comissão.
Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução;
Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Tanque D´Arca/AL, 18 de Dezembro de 2023.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1°, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Tanque d'Arca - AL, em 18 de Dezembro de 2023.

RODRIGO SOUZA DE LIMA
Secretário Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7287404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-SRP

Processo nº 3005813/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2023-SRP – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e outros para o Municipal de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 10 de janeiro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D28A1C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Processo nº 3006355/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 32/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos - Data/Horário: 15 de janeiro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.
VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F45EEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de ofício de área de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Tanque D´Arca/AL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque D´Arca, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:
CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar área onde há nucleo informal consolidado no município de Tanque D´Arca/AL bem como promover a execução dos procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que no Município de Tanque D´Arca/AL existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 46 de 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 428 de 14 de dezembro de 2023 que autoriza o Executivo Municipal a transferir como doação, área pública decorrente da REURB e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que a área objeto o imóvel de 1,8 hectares, pertence ao Município de Tanque D'arca-AL, conforme autorização legislativa, não existindo outro titular de domínio conforme certidão cartorária;
CONSIDERANDO, que o Município pode decretar de ofício sobre a instauração da Regulamentação Fundiária, conforme o Decreto Municipal art. 5º, 46 de 14 de dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instaurado de Ofício a Regularização Fundiária da área de 1,8 hectares localizada em uma parte de terra rural de forma triangular que se confronta-se ao lado direito com imóvel Moraes Neto Costa, do lado esquerdo com a estrada Coelha a Tanque D´arca; fundos com o imóvel de Luiz Fonseca e frente com a Rua em projeto cadastrada no INCRA sob o nº 243.108.000.191, constando no livro 2, do Registro Geral ficha 001, matrícula nº 003095.2.0000563-23 do Cartório de notas e registros do Município de Tanque D´Arca/AL, haja vista ter se consolidado núcleo urbano informal na referida área.
Parágrafo Único- A REURB objeto deste decreto será implementada por etapas a abrangerá o núcleo urbano informal de forma total ou parcial a critério e interesse da administração pública municipal.
Art. 2º. Este ato substitui o requerimento dos legitimados contidos na área descrita no art 1º deste artigo, nos termos do art. 5º, do Decreto 46 de 14 de dezembro de 2023.
Art. 3º Considerando que o titular de direito real sobre o imóvel que trata o art. 1º deste decreto é o Municipio de Tanque D'arca-AL a área é de titularidade e domínio do Município e este possui autorização legislativa para dispor da mesma pra fins de REURB, fica estabelecido neste artigo o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestação de qualquer/outros que se julguem titulares de direitos reais sobre o imóvel se houver, a contar da data de pubicação deste decreto, considerando-os notificados.
Art. 4º Fica estabelecido que a regularização da área mencionada se dará pela modalidade da REURB-S, excepcionados os legitimados que não atenderem aos criterios impostos na Lei 13.465/2017 e no Decreto municipal 46/2023 para inclusão nesta modalidade.
Art. 5º O nome do núcleo urbano a ser regularizado neste ato, localizado na área descrita no art. 1º, será: "Liberdade".
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F9816A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo nº 3006354/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados - Data/Horário: 18 de janeiro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EF9C46A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação do § 1º do art. 1º e art. 2º Instrução Normativa CGTM Nº 001/2023 e dá outras providências."

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Art. 1º. O do § 1º do artigo 1º da Instrução Normativa CGTM nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Os processos referentes a despesas com compras e serviços parcelados e prestação de serviços de natureza continuada deverão ser certificados/fiscalizados pela CGTM-Teotônio Vilela, antes do pagamento, desde que os valores sejam a partir de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ato contínuo, posteriormente encaminhados para os devidos fins processuais."
Art. 2º. O artigo 2º da Instrução Normativa CGTM nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Atribuir e delegar aos gestores e fiscais de contrato, competência para certificar os documentos relativos a serviços, tendo em vista que são essenciais, bem como às despesas orçamentárias de aquisições, desde que designados para as atribuições mediante portaria, devendo elaborar obrigatoriamente relatório, indicando se a empresa se encontra apta para a realização do pagamento."
Art.3º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Teotônio Vilela, em 18 de dezembro de 2023.

ALYSSON PEREIRA BARBOSA GUIMARÃES
Controlador Geral
Município de Teotônio Vilela

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:C92763EC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 001/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E VERÔNICA GONZAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Verônica Gonzaga da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 481744, expedido por SESP/AL, inscrita no CPF sob Nº 319.102.464-68, representada por sua procuradora Sra. Viviane Tomé da Silva, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 1.972.765 SSP/AL, CPF Nº 055.254.424-85, ambas residentes e domiciliadas na Rua. Macário Jose B. dos Santos, nº75, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105001/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 001/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Manuela Mélo da Silva, inscrita no CPF nº 073.902.044-78, e Sr. Álvaro Firmino da Silva Duarte Costa, inscrito no CPF nº 113.474.524-94 como Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, Dotação: 04.122.0003.2394 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 001/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105001/2023.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 001/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

VERÔNICA GONZAGA DA SILVA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1CF40AEC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 002/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR. LUIZ CORREIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Sr. Luiz Correia da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 370531, expedida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.472.764-72, residente e domiciliado na Rua. Cel. José Pacheco, nº326, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0109059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 002/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 002/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 002/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora João Victor Gomes Silva, inscrita no CPF nº 074.033.254-60, como gestora e Heleno Nunes da Silva Júnior, inscrita no CPF nº 095.711.554-70, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Dotação: 24.122.003.2534- VIABILIZAR MANUETENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 002/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0109059/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 002/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 23 de novembro de 2023

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

LUIZ CORREIA DA SILVA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A61BEA34

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 004/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA, JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 839.911 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 619.612.214--20, residente e domiciliada na Maria Jeanne Moreira Sampaio, nº 1058, Centro, CEP: 57265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0131040/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 004/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 004/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra Ana Clara da Silva, inscrita no CPF nº 706.286.974-06 – Como fiscal, e Maria Mayara Siqueira de Lima, inscrito no 078.527.074-40, como Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Habitação do Município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Unidade orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO, Dotação: 04.122.0003.2017 - Garantir Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 005/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0131040/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 004/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 16 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
LOCATÁRIO

JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:96C2AC3B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 005/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA, JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 839.911 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 619.612.214--20, residente e domiciliada na Maria Jeanne Moreira Sampaio, nº 1058, Centro, CEP: 57265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0209054/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 005/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 005/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 005/2023 oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Sr. Arry Ramon Silva de Araújo, inscrita no CPF nº 127.808.904-79, como gestor e Sr. Matheus da Trindade Albuquerque, inscrito no CPF nº 099.684.084-25 como fiscal do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento do Município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 005/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0209054/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 005/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9F7DF390

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 006/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E MARINEIDE DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Srª. Marineide dos Santos Silva, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1037248, expedida pela SEDS/AL e inscrita no CPF sob nº 776.023.174-53, e seu esposo Sr. Alessandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 144.2634 SSP/AL, portador do CPF nº 030.535.764-65, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro

Cavalcante, nº 313, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0131059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 006/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 006/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 006/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 006/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0131059/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 006/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

MARINEIDE DOS SANTOS SILVA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:94446427

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E FABIANE SOUZA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SANTANA & BULHÕES AUTO POSTO LTDA,** com sede no Distrito Industrial - Leda Gomes de Barros, nº 1, Quadra A, Centro, CEP. 57.265-000, Teotônio Vilela/AL, neste ato representada pela Sra. Fabiane Souza Santana, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 038.710.154-31, portadora do RG nº 1.874.883 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua. Samuel Palmeira Sampaio, s/n, Bairro Centro, CEP. 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0109059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Lilian Cristina da Silva, inscrita no CPF nº 038.544.364-16, como gestora e Sr. DENYS CLEBYSON SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 079.690.054 79, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento:339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 072/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0426115/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 072/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 11 de dezembro de 2023

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

FABIANE SOUZA SANTANA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3B49C310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Mat. 304306982 – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 1.133.031 SSP/AL, e CPF nº 021.982.474-61 – Mat. 304306137 - Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados -atuarão no âmbito do **Contrato nº 067/2022 (Aditivado),** decorrente da **Tomada de Preços nº 004/2021**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de agosto de 2023.

*Republicada por Incorreção.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:61BFD279

GABINETE DO PREFEITO
SEGUND0 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 008/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E EDVANIA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e e Sr.ª Edvania Pereira da Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 026.946.934-66, portador do RG nº 1505155 SSP/AL, residente e domiciliada no Residencial Jardim das Palmeiras, Rua Lindinalva de Carvalho, nº 365, Bairro Cidade Universitária, CEP: 57.072-245, Cidade de Maceió/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103004/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 008/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer,

conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 008/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 006/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 008/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 008/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103004/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 008//2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.
Teotônio Vilela /AL, 27 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

EDVANIA PEREIRA DA SILVA
Proprietária/Locadora

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8903D175

GABINETE DO PREFEITO
SEGUND0 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 012/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E LUCIENE DA SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. José Expedito dos Santos Reis Gomes, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador do RG Nº 991.945 SSP/AL, e CPF Nº 651.890.784-34, e sua esposa Sra. Luciene da Silva Gomes, brasileira, portadora do RG Nº 1.203.365 SSP/AL, e CPF Nº 730.258.874-00, ambos residentes e domiciliados em Avenida Abílio de Freitas Silveira, nº33, Setor Central, CEP: 75860000, Quirinópolis/GO, representados por seu procurador Sra. JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA, brasileira, casada, Atendente, maior e capaz, residente e domiciliada a Rua Teófilo Pereira, nº 1.011, Centro, Cidade de Teotônio Vilela/AL /AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103007/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 012/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 012/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 012/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 012/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103007/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 012/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.
Teotônio Vilela /AL, 24 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

LUCIENE DA SILVA GOMES
Proprietária Locadora
Representada Por Sua Procuradora
JÉSSICA DARA GUILHERMINO DA SILVA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:762BDBD4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUND0 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 015/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E REGIS FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Regis Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 1.229.243 SSP/AL, inscrito no CPF nº 030.274.884-90, residente e domiciliado Rua. Teófilo Pereira, nº 683, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, representado por sua procuradora Sra. Raquel Ferreira Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua. Teófilo Pereira, nº 683, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105001/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 015/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 015/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 015/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Sr. Aparecido dos Santos, inscrita no CPF nº 055.203.884-90, como Gestor e Sr. Lucas Souza Costa Marques, inscrita no CPF nº 391.853.198-80, como Fiscal do contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte de recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 015/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105001/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.
Teotônio Vilela /AL, 24 de novembro de 2023

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

REGIS FERREIRA BARBOSA
Proprietário/ Locador
Representador por seu procurador
Sra. Raquel Ferreira Barbosa

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F9DDCCC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTE Á CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO NUTRICIONAL, MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, alagoano, casado RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 995.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.107/0001-27, com sede e foro na Rua Coronel Mendes da Fonseca, nº617, sala C, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-105, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Mateus dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1997, portador da Carteira de Identidade sob o nº 38758466 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 121.757.894-38, residente e domiciliado na Rua. Coronel Mendes da Fonseca, nº617, sala C, Prado – Maceió/AL, CEP: 57.010-105, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo de rerratificação ao Termo aditivo do Contrato de nº 067/2022, referente da Tomada de Preços nº 004/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Teotônio Vilela/AL, e a empresa JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI, firmaram ao 26 de outubro de 2023 o Segundo termo aditivo ao Contrato nº 067/2022, originado da Tomada de Preços nº004/2021, o qual consta nos autos do Processo Administrativo nº 1129001/2021.

CONSIDERANDO que a Memorando SMADS nº 039/2023, de 13 de dezembro de 2023, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, dispondo da necessidade de ajustes no valor global do aditivo, o qual apresenta uma diferença de R$0,50 (cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que com o fim de regularizar a situação de fato, faz-se necessário estabelecer o presente termo de rerratificação, para retificar a Cláusula Segunda – Do Valor, do Segundo Termo aditivo

ao Contrato nº 067/2022, com alteração do valor global, e ratificar as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO – Fica retificado a Cláusula segunda – do valor, do Segundo termo aditivo ao Contrato nº 067/2022, originado da Tomada de Preços nº 004/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O Valor do Contrato a ser aditivado perfaz o acréscimo de
R$79.840,83 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e três centavos), ao valor global
do contrato, resultando no valor de R$ 824.203,46 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e três
reais, quarenta e seis centavos), representando o percentual de 10,73% (dez vírgula setenta e três
porcento), em relação ao valor atual do contrato que é de R$744.362,63 (setecentos e quarenta e quatro
mil, trezentos e sessenta e dois reais, sessenta e três centavos).

Leia-se

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O Valor do Contrato a ser aditivado perfaz o acréscimo de
R$79.840,83 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e três centavos), ao valor global
do contrato, resultando no valor de R$ 824.203,96 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais, noventa e seis centavos), representando o percentual de 10,73% (dez vírgula setenta e três
porcento), em relação ao valor atual do contrato que é de R$744.363,13 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais, treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 067/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Rerratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao contrato nº 067/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 14 de dezembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI
Representada pelo Sr. José Carlos Mateus dos Santos Silva– Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EE0D185C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUND0 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 016/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E GILVAN ARAÚJO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Gilvan Araújo de Lima, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG. Nº 2505.534 – SSPL/AL, inscrito no CPF: Nº 776.794.588-04, e sua esposa Sra. Cassia Maria Rodrigues de Jesus Silva, portadora do RG nº 357251 SSPL/AL, inscrita no CPF sob nº 325.973.474-00, ambos residentes e domiciliados na Rua. Pe. Antônio Procópio, nº68, Centro, CEP: 57.270-000, Município de Junqueiro/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 016/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 016/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 016/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Everson dos Santos, inscrito no CPF nº 707.930.641-80, e Sr. João Pedro Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 143.406.244-97 como Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento de despesa 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 016/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito
Locatário

GILVAN ARAÚJO DE LIMA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:519B1B9C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUND0 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO N° 018/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DETEOTÔNIO VILELA E ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Antônio Pedro dos Santos, inscrito no CPF sob nº 088.489.394-49, portador do RG nº 3985916-9, residente e domiciliado na Rua. Maria Augusta, 1770 Sebastião Vilela dos Santos, CEP. 57265-000, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105012/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 018/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1°, c/c art. 65, I, "b", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 018/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 015/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 018/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0007.2433 - Viabilizar a Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 018/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105012/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 018/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito
Locatário

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:351D8C17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Raio Produções e Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.267.226/0001-96. Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Liene Show, a ser realizada Município de Traipu/AL, na data de 15 de dezembro de 2023. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
FILIPE DIOGO SANTANA MACEDO
Raio Produções e Empreendimentos EIRELI– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3DD15A97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 8755/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA, CNPJ Nº 16.992.716/0001-52.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 8755/2020, BEM COMO A SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL EM 45,58% (QUARENTA E CINCO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO).

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 523.476,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA A SEGUIR:

VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 8755/2020	R$ 961.920,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
VALOR SUPRIMIDO AO CONTRATO Nº 8755/2020	R$ 438.444,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 8755/2020 APÓS O 4º TERMO ADITIVO	R$ 523.476,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PORCENTAGEM DA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 8755/2020	45,58% (QUARENTA E CINCO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO)

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 8755/2020 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO ORIGINÁRIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS DISCRIMINADAS A SEGUIR:

ÓRGÃO	VALOR MENSAL	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA E FONTE	VALOR DEZEMBRO/ 2023	VALOR - JANEIRO A NOVEMBRO/ 2024	VALOR TOTAL DO CONTRATO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 320,50	21.23.04.272.3030.6053 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 018022005003	R$ 320,50	R$ 3.525,50	R$ 3.846,00
PROCON	R$ 641,00	02.27.04.422.3020.1004 – MODERNIZAÇÃO DO PROCON – ARAPIRACA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 017991000090	R$ 641,00	R$ 7.051,00	R$ 7.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	R$ 801,25	10.10.04.122.2020.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001000010	R$ 801,25	R$ 8.813,75	R$ 9.615,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E TURISMO	R$ 3.205,00	11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001000010	R$ 3.205,00	R$ 35.255,00	R$ 38.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	R$ 320,50	09.90.20.122.0020.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001000010	R$ 320,50	R$ 3.525,50	R$ 3.846,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 7.371,50	03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001000010	R$ 7.371,50	R$ 81.086,50	R$ 88.458,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 641,00	12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001000010	R$ 641,00	R$ 7.051,00	R$ 7.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	R$ 3.365,25	06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015403000302	R$ 3.365,25	R$ 37.017,75	R$ 40.383,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 12.855,00	07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 016001000401	R$ 12.855,00	R$ 141.405,00	R$ 154.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 641,00	07.70.10.305.2040.6075 – PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E À SAÚDE	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001001002	R$ 641,00	R$ 7.051,00	R$ 7.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 641,00	07.70.10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 016001000402	R$ 641,00	R$ 7.051,00	R$ 7.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 641,00	07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001001002	R$ 641,00	R$ 7.051,00	R$ 7.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.282,00	07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001001002	R$ 1.282,00	R$ 14.102,00	R$ 15.384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 3.846,00	07.70.10.121.2040.6070 – FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 015001001002	R$ 3.846,00	R$ 42.306,00	R$ 46.152,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL	R$ 6.410,00	05.51.08.123.2030.6082 - SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 026601020004	R$ 6.410,00	R$ 70.510,00	R$ 76.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL	R$ 320,50	05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 026611020002	R$ 320,50	R$ 3.525,50	R$ 3.846,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL	R$ 320,50	05.51.08.244.2030.6081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE 0026611020002	R$ 320,50	R$ 3.525,50	R$ 3.846,00

	R$ 43.623,00			**R$ 43.623,00**	**R$ 479.853,00**	**R$ 523.476,00**

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2023 O VALOR DE R$ 43.623,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), RESTANDO UM SALDO ESTIMADO DE R$ 479.853,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2024, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE ÀS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 8755/2020.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; MARC VICTOR CARVALHO CABADA**S** – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Jose Miguel Sebastiao de Oliveira
Código Identificador:8EF428F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para Aquisição e instalação de Usina fotovoltaica para autoconsumo e outros investimentos em outras áreas**,** consoante especificação a seguir:

1700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**
1717	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**
15	**URBANISMO**
451	**INFRA – ESTRUTURA URBANA**
0002	**CIDADE URBANIZADA**
XXXX	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA AUTOCONSUMO E OUTROS INVESTIMENTOS EM OUTRAS ÁREAS**

Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
4490.51.00	Obras e Instalações	1754	R$ 2.000.000,00	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1754	R$ 3.000.000,00	

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, 15 de dezembro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:35ECA440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 055/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para futura licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Major Izidoro/AL preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:

BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
N°	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL UN.**	**TOTAL**
01	Kits de Aprendizagem Criativa Maker, conforme descrito no termo de referência.	Kits	250			
02	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker). Quantidade de alunos: 750	Kit	750			
03	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER - 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico - 4Horas. Quantidade de professores: 50	Kit	50			
04	Laboratório de Aprendizagem Criativa Maker (estrutura física, materiais, equipamentos e instalação) conforme descrito no termo de referência.	Unidade	5			
05	Disponibilização de licença de serviços, através do acompanhamento pedagógico mensal dos alunos e professores da rede de ensino. Quantidade de Alunos:750 Quantidade de Turmas:40	Mês	12			
06	Disponibilização de licença de software com plataforma digital, para o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos.	Licença mensal por aluno	750			
Valor total						

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **20de dezembro de 2023** a **22 de dezembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:6F6BE288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1409.003/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1409.003/2022

Partes: PMMD e **ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.097.535/0001-00.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1409.003/2022, configurando em um aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL

1	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 8m³. Com comodato de cilindro. **(cota reservada; ME-EPP)**	M³	APROX. 25%	16	R$ 10,00	R$ 160,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				4	R$ 10,00	R$ 40,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				20	R$ 10,00	R$ 200,00
2	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 7 m³. Com comodato de cilindro. **(exclusiva ME-EPP)**	M³	APROX. 25%	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
				5.233	R$ 10,00	R$ 52.330,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				1.308	R$ 10,00	R$ 13.080,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				6541	R$ 10,00	R$ 65.410,00
3	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 7 m³. Com comodato de cilindro. **(cota reservada; ME-EPP)**	M³	APROX. 25%	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
				639	R$ 10,00	R$ 6.390,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				159	R$ 10,00	R$ 1.590,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				798	R$ 10,00	R$ 7.980,00
4	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 10 m³. Com comodato de cilindro. **(ampla participação)**	M³	APROX. 25%	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
				20	R$ 12,00	R$ 240,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				5	R$ 12,00	R$ 60,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				25	R$ 12,00	R$ 300,00
5	Serviço de fornecimento de oxigênio Medicinal gasoso, cilindros com capacidades de 10 m³. Com comodato de cilindro. **(cota reservada; ME-EPP)**	M³	APROX. 25%	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
				10	R$ 12,00	R$ 120,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				2	R$ 12,00	R$ 24,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				12	R$ 12,00	R$ 144,00
6	Ar Comprimido Medicinal com capacidade de 2.5m³ a 3m³. **(exclusiva ME-EPP)**	M³	APROX. 25%	**QUANTIDADE INICIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL INICIAL**
				10	R$ 12,00	R$ 120,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				2	R$ 12,00	R$ 24,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				12	R$ 12,00	R$ 144,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 14.818,00 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais), assim o valor total do contrato **passará a ser R$ 74.178,00 (setenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais**).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 30/11/2022, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Melina Vieira da Silva
ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7CDCE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareçam junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse, nos moldes abaixo:
1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Barão de Alagoas, n° 36, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse.
2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos aprovados dentro do número de vagas. **A conclusão da formação, com aproveitamento, é requisito obrigatório para posse.**
4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) que inscreveu em uma das áreas/microáreas relacionadas **(vide anexo IV)**, **as quais serão consideradas concorrências separadas**. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga. O critério para convocação de candidatos que concorreram ao cargo de agente comunitário de saúde nas vagas destinadas aos portadores de deficiência física, se deu em razão da maior nota na microrregião para a qual concorreu.
5. Quanto ao cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, a realização curso se dará no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, no mesmo período concomitante ao da entrega dos documentos exigidos. O candidato que, porventura, já possua certificado de conclusão do referido curso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para que seja validado – ou não (caso em que o candidato deverá participar do curso ofertado pelo município de Marechal Deodoro/AL.
6. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29), o candidato deverá cumprir com os requisitos mínimos exigidos: (1) Ensino médio completo, (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006 e (3) **Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital nº 01/2022. A análise deste último requisito será realizada por Comissão de Avaliação Interna, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes para consultar bancos de dados públicos e fazer inspeções e entrevistas *in loco* para verificação da veracidade quanto às comprovações da residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação do Edital. Assim, caso o candidato não comprove o mencionado requisito, outros Editais de convocação serão publicados para análise de documentação de candidato classificado dentro do número de vagas e obedecendo a ordem de classificação.**
7. Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer unidades do município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração, nos termos do item "2.4" do Edital.
8. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público. O município fará a convocação, de acordo com o cronograma e interesse da Administração Pública.
9. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.
10. No **anexo III** está relacionada a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.
11. No **anexo IV**, apresentamos a relação das microrregiões delimitadas pelo município, nos moldes delineados pelo Ministério da Saúde. As equipes de ACS devem estar vinculadas às Unidades de Saúde, seguindo os critérios da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), visando à cobertura de um território específico. O número de ACS por equipe deverá fora definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local. Cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e na PNAB e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas. As atividades do ACS devem se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

Assistente Social

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
096408XXX70	1745002	RAYZA GLEIDE ARAÚJO DA SILVA	2º - AMPLA

Enfermeiros(as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
086946XXX00	1804709	LEILANE CAMILA FERREIRA DE LIMA FRANCISCO	19º - AMPLA
071856XXX75	1758351	MARYANNE MACHADO ATAIDE TENÓRIO	20º - AMPLA
048072XXX11	1807129	JULIANA ARAÚJO SILVEIRA	21º - AMPLA
069429XXX77	1789357	JÉSSICA SANTOS VITAL	22º - AMPLA
056730XXX45	1750719	NATHALIA MEDEIROS MARTINS	23º - AMPLA
053882XXX13	1783658	KEYLA SILVA NOBRE PIRES	24º - AMPLA
110618XXX12	1754207	YHASMIN SANTOS SILVA	25º - AMPLA
068700XXX93	1788077	GIOVANNA SILVA VANDERLEI	26º - AMPLA
045006XXX06	1779749	TATIANE NASCIMENTO DE MENEZES	27º - AMPLA
123194XXX41	1790664	TIAGO SOTERO DA SILVA SANTOS	28º - AMPLA
076996XXX79	1802421	ALANNA MICHELLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	29º - AMPLA
095296XXX80	1780513	CÍNTHIA SUÉLLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	30º - AMPLA

Farmacêuticos(as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
025807XXX01	1758942	FERNANDO CANDIDO GOMES	1º - PCD
069500XXX03	1778391	CEYSSE KARINE DOS SANTOS SILVA	5º - AMPLA
114632XXX83	1797070	BERTYSSON RICKSON ANGELO OLIVEIRA	6º - AMPLA
106562XXX85	1746133	ANA VALÉRIA BÍGIO DE OLIVEIRA	7º - AMPLA

• Fisioterapeuta(s)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
010134XXX30	1787827	VANESSA SOUZA LIMA VERCOSA	1º - AMPLA
045045XXX00	1770494	WILAMES OLIVEIRA BARBOSA	2º - AMPLA
105304XXX02	1795839	BIANCA OLIVEIRA DE MOURA	3º - AMPLA

• Fonoaudiólogo

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO

087631XXX40	1760195	MARILIA GABRIELA CORREIA SERAFIM	2º - AMPLA

• Médicos(as) Clínicos(as) Gerais

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
086062XXX10	1799395	JÉSSICA LIMA DE OLIVEIRA	1º - AMPLA
110396XXX09	1797234	TACIANE MARQUES CAVALCANTE	2º - AMPLA
031176XXX98	1801871	COSMO FAUSTINO DO NASCIMENTO JUNIOR	3º - AMPLA
076685XXX02	1776948	GRIZELLE NUNES PEDROSA	4º - AMPLA
088301XXX74	1788184	RODRIGO PARANHOS DE MELO	5º - AMPLA
103241XXX65	1817865	PEDRO MARQUES BARBOSA	6º - AMPLA
077152XXX52	1797286	RODRIGO SANTANA DE LUNA BATISTA	7º - AMPLA
048952XXX21	1746566	LYCIA GAMA MARTINS	8º - AMPLA
995153XXX04	1800512	EDUARDO FERREIRA WANDERLEY	9º - AMPLA
102796XXX98	1755449	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1º - PCD

• Nutricionistas

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
009081XXX12	1779974	WALESKA CRISTINA DA SILVA MELO	2º - AMPLA
108642XXX76	1759581	LILIANE SANTOS DA SILVA	3º - AMPLA

• Odontólogos(as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118796XXX85	1751005	VINICIUS HALLAN SOUZA DE LIMA	1º - AMPLA
054517XXX51	1756831	BRÍCIO DOUGLAS DE OMENA	2º - AMPLA
083170XXX32	1756318	LILIANA MELO LOPES	3º - AMPLA
106212XXX02	1798703	RAFAEL VRIJDAGS CALADO	4º - AMPLA
090372XXX02	1799148	THAYLA FERNANDA SILVA MACIEL FARIAS	5º - AMPLA
037769XXX21	1796730	RENATA BARBIRATO DE PAIVA LOURES MONTEIRO	6º - AMPLA
074903XXX20	1752252	THACIANE FERREIRA DA ROCHA PAGELS	7º - AMPLA
098129XXX69	1801306	FERNANDA LEAO SOUZA DA CORRENTE	8º - AMPLA
084876XXX37	1763383	LAYS ALVES DAMASCENO	9º - AMPLA
088817XXX63	1813117	KATTYÉLEN LUZYANE DE FARIAS	1º - PCD

• Procurador Municipal

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
080764XXX30	1766040	CÁSSIO MATEUS VITAL DE FRANÇA	1º - AMPLA

10.Psicólogos (as)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
706399XXX73	1821506	MÉLANIE BARBOSA LOBO MONTEIRO	1º - AMPLA
099684XXX76	1746233	MAYARA SUZY SANTANA CAMELO	2º - AMPLA

11Agente comunitário de Saúde

11.1. Unidade de Saúde Recanto da Ilha

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114075XXX58	1788336	KETHILLYN MAYARA GUIMARÃES DA SILVA	1º - AMPLA
094461XXX19	1794047	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	2º - AMPLA
038752XXX33	1799315	CRISTIANE RAMALHO DOS SANTOS	3º - AMPLA

11.2. Unidade de Saúde Riacho Velho

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
082474XXX40	1766597	JACIARA PEREIRA CAMPOS	1º - AMPLA
108667XXX90	1808699	ROMERO CASTRO DA SILVA JUNIOR	2º - AMPLA

11.3. Unidade de Saúde Malhadas

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074220XXX04	1795417	CRISTIANA ALMEIDA DA SILVA	1º - AMPLA
060599XXX97	1776385	CIBELLE MARIA DE HOLANDA PADILHA DA SILVA	2º - AMPLA
110716XXX45	1747185	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	3º - AMPLA

11.4. Unidade de Saúde Barra Nova

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
065860XXX94	1783833	MARIANA RIVELO RODRIGUES DE MELO	1º - AMPLA
024468XXX46	1802388	MARIA QUITÉRIA BARBOSA ALENCAR	2º - AMPLA
062812XXX92	1803456	FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO COSTA FILHO	3º - AMPLA

11.5. Unidade de Saúde Massagueira:

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
058156XXX30	1765727	CLECIA DIAS ALCANTARA PALMEIRA	1º - AMPLA
011229XXX61	1819953	LAIANE RODRIGUES DOS SANTOS NORONHA	2º - AMPLA
034535XXX92	1804878	ANDREA MARIA PEREIRA DE PONTES SANTOS	3º - AMPLA

11.6. Unidade de Saúde Massagueira (Rua Nova)

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149900XXX51	1793912	LAVÍNIA FERREIRA ANDRADE	1º - AMPLA
099438XXX19	1757493	VITORIA REGIA DA SILVA ACCIOLY SANTIAGO	2º - AMPLA
105272XXX60	1804974	ELOHIN LUAN COSTA CALADO	3º - AMPLA

11.7. Unidade de Saúde Francês

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110990XXX92	1819673	MARIA ISABEL MORAES GOMES	1º - AMPLA
052196XXX86	1774386	GLAUBER AMINTHAS DE SOUZA SENA SANTOS	2º - AMPLA
132740XXX00	1750190	GABRIEL FERNANDES AGUILAR DA SILVA	3º - AMPLA

11.8. Unidade de Saúde Estiva/Vila Altina

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
122854XXX28	1822628	JHULLY LIMA DE SIQUEIRA SANTOS	1º - PCD

11.9. Unidade de Saúde José Dias/Terra da Esperança

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112461XXX90	1795723	MATHEUS FELIPE LIMA DOS SANTOS	1º - AMPLA
121967XXX09	1795926	ALEXANDRE VITAL DOS SANTOS	2º - AMPLA
116338XXX38	1745088	JARDEL DA SILVA FELIX	3º - AMPLA

11.10. Unidade de Saúde Dênisson Amorim

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
066747XXX36	1771522	EVELYM MORAIS OLIVEIRA	1º - AMPLA
054720XXX33	1748187	KEYLA PATRICIA DA SILVA NEMEZIO	2º - AMPLA
009326XXX02	1759203	EDSON ROZALINO DOS SANTOS	3º - AMPLA

11.11. Unidade de Saúde Gislene Matheus

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
123077XXX25	1793453	FELIPE MATEUS SILVA SANTOS	1º - AMPLA
077182XXX69	1811458	ALEXSANDRA FERREIRA DELIMA CHAGAS	2º - AMPLA
092929XXX50	1744585	CARMELITA SANTOS DA SILVA	3º - AMPLA

11.12. Unidade de Saúde Pedras

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
054182XXX04	1771834	ALLAN CHRYSTIAN DE LIMA SANTOS	1º - AMPLA
109450XXX90	1769248	EDVANIA FERNANDES CORREIA	2º - AMPLA
075872XXX86	1774123	HELDER SILVANO PALMEIRA DA SILVA	3º - AMPLA

11.13. Unidade de Saúde Poeira

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108825XXX57	1744416	SILAS AILTON ANGELO DOS SANTOS	1º - AMPLA

11.14. Unidade de Saúde Tuquanduba

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
059496XXX19	1785510	ALEXSANDRO VERA CRUZ SILVA	1º - AMPLA
084063XXX85	1745714	JOSÉ LENILSON OLIVEIRA DE LIMA	1º - PCD

12Agente de Endemias

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
132425XXX07	1749780	SIDNEY JOSÉ TENÓRIO ARAÚJO	1º - AMPLA
011598XXX03	1822873	YARA SOARES SALES DE BARROS	2º - AMPLA
111503XXX67	1765175	JOSIAS OTAVIO CRAVO JUNIOR	3º - AMPLA
095502XXX13	1783528	YULY CARLA MOREIRA DA SILVA CORREA	4º - AMPLA
091444XXX46	1745812	JOYCE CARINA SILVA DE OLIVEIRA	5º - AMPLA
011504XXX43	1782518	SARAH REBECA DE ALMEIDA SILVA DUARTE	6º - AMPLA
054277XXX01	1819903	ANDRESSA DA SILVA SOARES	7º - AMPLA
132112XXX07	1785601	MARIA CLARA DE ALMEIDA LIMA	8º - AMPLA
055165XXX08	1783246	ADELSON LUIZ PORFIRIO DE FRANÇA JUNIOR	9º - AMPLA
054547XXX31	1799258	MARIA LUISA JACINTHO DA SILVA	10º - AMPLA
088424XXX50	1744264	ANDERSON FABIANO SILVA	1º - PCD

13.**Auxiliar de consultório dentário**

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
059989XXX07	1746506	TELMA CIRINO DOS SANTOS	7º - AMPLA
102207XXX40	1821718	RAFAELA LIMA DOS SANTOS	8º - AMPLA
058336XXX96	1819098	AMANDA THAIS NOGUEIRA MARTINS FERRO	9º - AMPLA
132300XXX06	1790269	THAYNÁ FERNANDES DA SILVA BERNARDO	10º - AMPLA
054490XXX14	1822017	ADINAIR RAMOS DA SILVA	11º - AMPLA
008293XXX70	1790372	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	12º - AMPLA
080796XXX00	1751037	SIMONE MARIA DA SILVA	13º - AMPLA
103343XXX24	1760683	GRAZIELA DA SILVA RAMIRES	14º - AMPLA
117802XXX57	1745425	NADIELY RAYANE DA SILVA LIMA	15º - AMPLA
069516XXX47	1746853	WIDEGLAN MELO GOMES	16º - AMPLA
002089XXX35	1801839	NAYRA VIVIANE LEITE MATOS FONTAN	17º - AMPLA

14.Técnico em enfermagem

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
053143XXX32	1771345	NARA TAYANNA DE MEDEIROS SILVA	12 - AMPLA
056907XXX96	1749682	TATIANA FERREIRA COSTA	13 - AMPLA
103186XXX66	1768121	DEBORA GRICIA DA SILVA CHAVES	14 - AMPLA
120010XXX29	1765505	CAMILLA ROCHA BORGES	15 - AMPLA
121505XXX26	1752098	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	16 - AMPLA
121791XXX40	1774973	INGRYD MELISSA SANTOS LIMA	17 - AMPLA
014306XXX13	1762762	ALEX JOSE COSTA ROCHA	18 - AMPLA
069031XXX84	1782722	MARIA EDILENE SOARES DA SILVA LOPES	19º - AMPLA

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item “2.1” do Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:
Exames Gerais:
Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)
Pareceres Especializados:
Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)
B - PARA DOCENTE:
Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria
C - PARA ÁREA DE SAÚDE:
Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO
D - PARA MOTORISTA:
Acrescentar:
Exame Toxológico (DETRAN)

ANEXO IV – MAPA DAS MICRORREGIÕES

UBS	**MICRO**	**LOGRADOURO**
Tuquanduba	1	Rua Utinga
		Rua Joaquim Carvalho
		Via de acesso Povoado Saco
		Rua Loateamento Utinga
		Fazenda Fonte Azul
		Fazenda Suíça
		Fazenda Hortelã
	2	Conjunto Erick Ferraz

	3	Condomínio Condomio Vivendas da Tuquanduba
		Rua Boa Vista
		Loteamento Acaua
		Rua Ernestina
		Rua Estrada Para Cajazeiras
		Rua Estrada Principal
	4	Área Arruado do Santo
		Beco Arruado do Santo
		Rua Arruado do Santo
	5	Acesso Acesso Manguinho
		Acesso Acesso Predeiras
		Acesso Estrada Principal
		Acesso Terreno Baldio
		Estrada Estrada Velha
		Rua Estrada Principal
		Rua Povoado Pedreiras
		Rua Rua do L
		Rua Teste
	6	Acesso Acesso Arruado do Santos
		Área Arruado do Santo
		Área Utinga
		Área Verde Terreno Baldio
		Condomínio Condomio Vivendas da Tuquanduba
		Conjunto Conjunto Eric Ferraz
		Rua Arruado do Santo
		Rua Boa Vista
		Rua do Amor
		Rua Estrada Principal
		Rua Joaquim Carvalho
		Rua Teste
		Sítio Manguinho
		Sítio Utinga
	1	Avenida Avenida São José
		Loteamento Rua Jose Avelino de Alcantara
		Loteamento Santa Terezinha
		Rua Rua Jose Avelino de Alcantara
		Rua Rua São Geraldo

Poeira

	9	Travessa Travessa Sao Jose
		Avenida Avenida Ivan Vasconcelos Brito
		Loteamento Cajazeiras
		Rua Rua do Arame
		Rua Rua Santo Antônio
		Travessa Travessa do Arame
Barro Vermelho	1	Rua Rua 18 do Forte de Copacabana
		Travessa Travessa Sumaúma
	2	Rua Rua Dr Ladislau Neto
		Rua Rua General Hermes
		Travessa General Hermes
	3	Avenida Santa Maria Madalena
		Praça Praca Joao Xxiii
		Praça Praca Leonidas Barbosa
		Praça Praca Pedro Paulino
		Rua Rua Dr Ladislau Neto
		Rua Rua Dr Melo Moraes
		Rua Rua Marechal Deodoro
	4	Beco Beco das Ostras
		Rua Rua Doutor Tavares Bastos
		Travessa Travessa Tenente Jose Tome
	5	Ladeira Ladeira Artur Rego
		Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Rua Tenente Jose Tome
		Travessa Padre Cicero
	6	Beco Beco do Amparo
		Beco Beco do Rosario
		Rua Rua Almirante Barroso
		Rua Rua Modesto Lins
		Rua Rua Paulo Sarmento
		Rua Principal Rua da Pitombeira
	7	Beco do Regate
		Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Sao Pedro
		Travessa Sumaúma
	8	11ª Rua São Pedro
		Rua Sao Pedro
	9	10ª Rua Industrial Modesto Lins
		Rua Doutor Paulo Sarmento
		Rua Industrial Modesto Lins
		Rua Rua 18 do Forte de Copacabana
		Rua Rua Capitao Bernadino Souto
		Rua Rua Presidente Dutra
		Rua Vila Carmelo
	3	10ª Rua Rua Sao Raimundo
		Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Rua Jose Dias

José Dias		Rua Rua Salustiano Peixoto
		Rua Rua Sao Raimudo
	4	Loteamento Boa Vista
		Loteamento Loteamento Wisk Wisk
	5	Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Conjunto Jose Dias, 00 - Terra dos Marechais
		Conjunto Jose Dias
		Loteamento Terra dos Marechais
	6	Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Conjunto Jardim do Carmo - Rua de Baixo
		Conjunto Jose Dias
		Conjunto Residencial Loteamento Nova
		Rua Rua Jardim do Carmo
	7	Conjunto Jose Dias
		Rua Jardim do Carmo
		Rua Jose Dias
		Rua Ladeira Pdre Belarmino
		Rua Sitio Paulo Santo
Taperaguá	1	Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Rua Rua dos Cajueiros
		Rua Rua Nova
	2	Rua Rua Henrique Costa
		Rua Rua Sao Vicente
	3	Loteamento Chaves
		Loteamento Loteamento Porto Grande
	4	Loteamento Loteamento Porto Grande
		Vila Vila do Claudio
	5	Rua Condominio Cecilia
		Rua Rua Pergentina Pedrosa
		Rua Rua Pergentina Pedrosa - Vila do Nilson
		Rua Rua Pergentina Pedrosa - Vila do Walter
	6	Rua Doutor Miguel Omena
	7	Beco Beco da Fazendinha
		Loteamento Loteamento Bom Jesus
		Rua Rua Henrique Costa
		Rua Rua Pergentina Pedrosa
		Rua Rua Santo Antonio
		Rua Sao Sebastiao
Estiva	1	10ª Rua dos Cajueiros
		Travessa Travessa Quadra C
		Travessa Travessa Sao Francisco
		Travessa Travessa Sao Joao
		Travessa Travessa Sao Jose
		Travessa Travessa Sao Jose
		Travessa Travessa Sao Pedro
	2	Conjunto Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Lucila Toledo

	3	Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua da Floresta
		Travessa Travessa Lucila Toledo
	4	1ª Rua Lucila Toledo
		Rua Rua da Floresta
		Rua Rua Lucila Toledo
	5	10ª Rua dos Cajueiros
		Condomínio Residencial Condominio Lago Sul
Denison Amorim	1	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	2	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	3	Conjunto Residencial Denisson Amorim
	4	Condomínio Residencial Condominio Udv
		Loteamento Loteamento Eldorado
		Rua Estrada Malhadas
		Rua Rua Antonio Baiano
		Rua Rua Cecilia Meireles
		Rua Rua Condessa Barral
		Rua Rua da Alexandra
		Rua Rua da Pajucara
		Rua Rua das Borboletas
		Rua Rua Dois Irmaos
		Rua Rua Dom Pedro I
		Rua Rua Dona Leopoldina
		Rua Rua Dona Rosa da Fonseca
		Rua Rua Frei Caneca
		Rua Rua Galeria Madeira de Melo
		Rua Rua Jorge de Alencar
		Rua Rua Jose Bonifacio
		Rua Rua Marques de Tamandare
		Rua Rua Paulo Coelho de Souza
		Rua Rua Princesa Izabel
		Rua Rua Princesa Mariana
		Rua Rua Rui Barbosa
		Rua Rua Santa Izabel
		Rua Rua Sao Lucas
	5	Estrada Estrada da Barreira
		Rua Barao do Rio Branco
		Rua Duque de Caxias
		Rua Eduardo Prado
		Rua Estrada Malhadas

		Rua Libero Bodoro
		Rua Marquesa de Santos
		Rua Marques de Barbacena
		Rua Marques de Pombal
		Rua Princesa Izabel
		Rua Regente Feijo
		Rua Santa Luzia
		Rua Santa Terezinha

		Rua Sao Joao Batista
		Rua Sao Jose
		Rua Sao Miguel Arcanjo
		Rua Sao Miguel Arcanjo
		Rua Sao Pedro
		Rua Visconde de Maua
Massagueira	3	Avenida Avenida Antonio Cunha
		Praia Praia do Saco
		Praia Praia do Saco - Massagueira de Baixo
		Rua Rua Oscar Araujo
		Rua Oscar Araujo - Condomínio Ilha da Lagoa
		Travessa Travessa Rodrigues Gouveia
	4	Rua Donina Barbosa
		Rua Rua Jornalista de Gouveia
		Rua Rua Marinita de Gouveia
		Travessa Travessa Mato Grosso
	5	Rua Rua Donina Barbosa
		Rua Rua Donina Barbosa
		Rua Rua Donina Barbosa
	6	Acesso Acesso Morros
		Acesso Avenida Nossa Senhora Santana - Mucuri
		Acesso Campo Grande
		Acesso Rua José Davi Costa - Mucuri
		Ilha Ilha do Porto
		Ilha Mucuri
		Rua Acesso Campo Grande
		Sítio Campo Grande - Mucuri
		Sítio Massagueira, Sn
		Sítio Mucuri, Sn - Sitio Morros
		Sítio Mucuri, Sn
	8	Condomínio Residencial Mares do Sul,
		Loteamento Nossa Senhora das Candeias,
		Rua Jose Davi Costa
		Rua Rosalvo Ribeiro
	9	Loteamento Loteamento Massagueira
		Rua Jornalista Gouveia
		Rua Rua Esperança
		Rua Rua Juvino Alves da Rocha
		Rua Rua Maria Pinheiro dos Santos
		Rua Rua Zede da Rocha Cunha
	10	Beco Beco Mato Grosso
		Condomínio Condominio Encanto das Mares
		Rua Rua Jerusalem
		Rua Rua Mato Grosso
		Travessa Mato Grosso - Residencial Ilha da Croa
		Travessa Travessa Mato Grosso
		Travessa Mato Grosso - Condomínio Lagoa do Sul
		Vila Vila do Cordeiro

	11	Avenida Avenida Nossa Senhora da Conceição
		Rua Donina Bardosa
		Travessa Travessa Donina Barbosa
		Travessa Travessa Nossa Senhora Conceicao
Barra Nova	3	Bosque Bosque dos Cajueiros
		Rua Afonso Alves de Carvalho
		Rua Divaldo Suruagy, 144c
		Rua Rua Afonso Alves de Carvalho
		Rua Rua Desmembramento Sao Jose
		Rua Rua Divaldo Suruagy
		Rua Rua do Sol
		Rua Rua Jonatas Alves de Oliveira
		Travessa Travessa Divaldo Suruagy
	4	Loteamento Loteamento Pouso das Graças
		Rua Nelson Camilo
	5	Loteamento Condominio Raio do Sol
		Loteamento Loteamento Primavera A
		Loteamento Loteamento Sao Cristovao
		Loteamento Travessa Joao Argemiro
		Rua Duda Calado
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose de Carvalho Pedrosa
		Rua Rua Padre Silvestre
		Rua Rua Santa Luzia
		Travessa Travessa Padre Silvestre
		Travessa Travessa Santa Luzia
	6	Condomínio Terra de Fiorita Bloco
		Estrada Travessa do Sol
		Loteamento Loteamento Ilha dos Coqueirais
		Rua 13 de Outubro

		Rua Barra Nova
		Rua do Sol
		Rua Fiorita
		Rua José Mathias
		Rua Rua 13 de Outubro
		Rua Rua 13 de Outubro
		Rua Rua do Sol
		Rua Rua José Matias
		Rua Rua Sao Paulo
		Travessa Travessa do Sol
		Travessa Travessa Sao Paulo
	7	2ª Travessa Rua 28 de Outubro
		Área Verde Rua Sao Pedro, 01
		Condomínio Residencial Rua 28 de Outubro
		Conjunto Conjunto Benedito Felix 6
		Rua Rua 28 de Outubro
		ua Rua do Sol, 10
		Rua Travessa 28 de Outrubro

		Sítio Sitio Jose Lopes
		Travessa Travessa Santa Clara
		Travessa Travessa Sao Pedro
	8	Avenida Mucio Amorim
		Beco do Cordeiro, 14
		Beco do Cordeiro, 448
		Rua 21 de Abril, 178
		Rua do Caraveia, 050
		Rua Gustavo Simoes M. Marques
		Rua Rua da Paz, 15
		Rua Rua Maranata
		Travessa Travessa Gustavo Simoes
		Travessa Travessa Padre Cicero
		Travessa Travessa Sao Nunca
	9	Loteamento Loteamento Novo
		Rua Rua da Paz
		Rua Rua Jose Lopes
		Rua Rua Josino Rodrigues
		Rua Rua Padre Cicero
		Rua Rua Sao Sebastiao
		Sítio Sitio da Vovo
		Sítio Sitio do Maximo
		Sítio Sitio Jose Tenorio
		Sítio Sitio Ze da Ilda
		Travessa 2° Travessa Padre Cicero
	10	Condomínio Terra de Fiorita Bloco 3
		Rua Rua Chanel
		Rua Rua Nelson Camilo

		10ª Rua Bica da Pedra
		Acesso Bica da Pedra
		Comunidade Comunidade Jericó
		Fazenda Fazenda Boa Esperança
		Fazenda Fazenda Flor da Mata
		Fazenda Fazenda Vale Verde
		Fazenda Granja Azul
		Loteamento Loteamento Santa Felicidade
		Sítio Assovio
		Sítio Bica da Pedra
	1	Sítio Broma
		Sítio Encantado
		Sítio Fazenda Flor da Mata Zona Rural
		Sítio Ingazeira
		Sítio Padre Cicero
		Sítio Rancho H.b.v. Polo
		Sítio Sitio Areia
		Sítio Sitio Assovio
		Sítio Sítio Boa Sorte Zona Rural
		Sítio Sitio Boca da Caixa

	Sítio Sitio Buraco
	Sítio Sitio da Felicidade
	Sítio Sitio Imbauba
	Sítio Sitio Ingazeira
	Sítio Sitio Maruim
	Sítio Sitio Padre Cicero
	Sítio Sitio Paradisio
	Sítio Sitio Recanto do Ceu
	Sítio Sitio Salpe
	Sítio Sítio Sorriso Pólo
	Sítio Sítio Sorriso Sona Rural
	Sítio Sitio Tabatinga
	Sítio Sitio Vale da Paz
	Sítio Sitio Volta Dagua
	Sítio Zona Rural
2	Rua Adelina de Carvalho Melo
	Rua Boa Sorte
	Rua Rua Adelina
	Rua Rua Ramon Lima

	Sítio Sitio Marina Morena
3	Rua Otavio Teixeira
	Rua Padre Silvestre
	Rua Ramon Lima
4	10ª Rua Rua do Mangueira
	Recanto Recanto da Mangueira
	Rua Rua da Mangueira - Beira da Lagoa
	Sítio Sitio Volta Dagua 2
5	10ª Rua da Palha
	1ª Rua Bica da Pedra
	Condomínio Condominio Karyne Andrade
	Condomínio Condominio Romano
	Recanto Recanto da Mangueira
	Rua da Palha
	Rua Rua Parque dos Coqueirais
	Rua Rua Ramon Lima
	Sítio Sitio 3 Marias
	Sítio Sitio Copa
	Sítio Sitio Guaruça
	Sítio Sitio Ilha Bela
	Sítio Sitio Lagoa Doce
	Sítio Sitio Vida Mansa
6	Condomínio Condominio Laguna
	Condomínio Condominio Vilagy
	Conjunto Jose Dias, 00 - Jardim do Carmo
	Loteamento Encontro do Mar
	Rodovia Rodovia Divaldo Suruagy
	Sítio Sitio Areais
	Sítio Sitio Giboia
	Sítio Sitio Limoeiro Ii

Santa Rita

		Sítio Sitio Salgado
		Sítio Sitio Sao Jose
Francês	1	1ª Avenida Sao Pedro
		Acesso Acesso Fejal
		Condomínio Frances Ville
		Rua Enseada
		Rua Rua Enseada do Frances
		Rua Rua Sao Francisco
		Rua Rua Sao Francisco
		Rua Santa Genoveva
		Rua Sao Pedro
	2	Avenida Avenida Corais
		Avenida Avenida Verdes Mares
		Rua Rua Arabaiana
		Rua Rua Aratu
		Rua Rua Arrecifes
		Rua Rua Carapeba
		Rua Rua Cavalo Marinho
		Rua Rua das Algas
		Rua Rua das Conchas
		Rua Rua dos Pescadores
		Rua Rua Dourada
		Rua Rua Lagostinho
		Rua Rua Marisia
		Rua Rua Merlin
		Rua Rua Sargaço
		Rua Rua Vermelho
		Sítio Sítio Cipeza
	3	Rua Avenida Caravelas
		Rua Estrela do Mar
		Rua Rua Curima
		Rua Rua Mexilhao
	4	1ª Rua das Algas
		Recanto Recanto dos Coqueirais
		Rua Rua Camarao
		Rua Rua Caramujo
		Rua Rua das Ostras
		Rua Rua Guaimum
		Rua Rua Merluza
		Rua Rua Tainha
		Travessa Travassa Tubarao
		Travessa Travessa Camurim
		Null Arabaiana
		Loteamento Loteamento Trevo do Frances
		Trevo do Frances - Antiga Pousada Taperagua
		Trevo do Frances - Vila do Manezinho
		Loteamento Loteamento Trevo do Frances
		Rua Loteamento Sonho Verde

	5	Rua Rua das Aguas Claras
		Rua Rua do Corote
		Rua Rua Maurilio Joao de Oliveira
		Rua Rua Santa Maria
		Sítio Campo Grande
		Sítio Campo Grande

	6	Avenida Avenida 04 de Dezembro
		Avenida Avenida Maceio
		Loteamento Encontro do Mar
		Quadra Luar do France
		Rua Manoel Pereira da Silva
		Rua Manoel Pereira da Silva
		Rua Rua Aracaju
		Rua Rua Divaldo Suruagi
		Rua Rua Fortaleza
		Rua Rua Joao Pessoa
		Rua Rua Natal
		Rua Rua Recife
		Rua Rua Salvador
		Rua Rua Sao Luiz
		Rua Rua Teresina
		Rua Tainha
		Sítio Sitio Acioly
		Sítio Sitio Bom Retiro
Vila Altina	1	Loteamento Buzios do Frances
		Loteamento Sol do Frances
	2	Acesso Acesso A Vila Altina
		Condomínio Residencial Porto Grande
		Loteamento Loteamento Yuri Roque
		Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
	3	Loteamento Loteamento Charles
		Via de Acesso Acesso A Vila Altina
	4	Acesso Acesso A Vila Altina
		Rua Rua da Palha
		Rua Rua do Campo
		Condomínio Residencial Porto Grande II
	5	Conjunto Conjunto Liberalindo Ribeiro
		Rua Loteamento Buzius do Frances
	6	Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Conselheiro Ambrozio
		Rua Rua do Campo
	3	Avenida Avenida Divina Pastora
		Avenida Nossa Senhora da Conceicao
		Rua Adalto Lima
		Rua Juvino Alves da Silva
		Rua Regina Olimpia da Silva
		Avenida Desembargador Jose Marcal Cavalcante
		Avenida Divina Pastora

Rua Nova	4	Loteamento Afranio Lopes
		Rua Sao Miguel
		Sítio Canto
		Travessa Sao Miguel
	5	10ª Rua São Miguel Ii
		Beco Sao Vicente
		Rua Bosque da Massagueira 1
		Rua Celidonia Oliveira
		Rua Sao Miguel 1
		Rua Sao Miguel (Alto da Rua Nova)
		Rua Sao Vicente
		Travessa Sao Miguel
	6	Beco Miguel
		Loteamento Rua Nova
		Rua Alto da Fortaleza
		Rua Menino Jesus
		Rua Sao Miguel
		Rua Sao Miguel I
		Rua Sao Miguel II
		Travessa Sao Miguel
	7	10ª Rua Sao Benedito
		Área Verde Terreno Baldio
		Rua Antonio Angelo Passos
		Rua Rua Sao Miguel 1
		Travessa Bosque da Massagueira
		Travessa Travessa Adalto Lima
		Travessa Travessa Sao Miguel
	8	Avenida Bosque da Massagueira
		Rua Aparecida
		Rua Auxiliadora
		Rua Campo II Irmaos
		Rua da Felicidade
		Rua do Amparo
		Rua Sao Vicente
		Travessa Sao Miguel
		Travessa Sao Vicente
	9	Rua Bom Conselho
		Rua Campo Iara - 1 Travessa
		Rua da Consolacao
		Rua dos Navegantes
		Travessa Monte Claro
	10	Rua Av. Bosque da Massagueira
		Rua Beco do Alemao
		Rua Rua da Felicidade
		Rua Rua do Amparo

		Rua Rua Livramento
		Rua Rua Vitoria
		4ª Rua Conjunto Terra da Esperanca

Terra da Esperança	1	Baixa Baixa da Sapa
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Baixa da Sapa
	2	Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Loteamento Terra da Esperança
	3	Área Verde Area Verde
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
	4	10ª Rua da Floresta
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca - Quadra P
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca - Quadra T
		Conjunto Habitacional Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Rua da Floresta -
Malhadas	1	Estrada Estrada da Malhadas
		Loteamento Loteamento Brisas do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Rodovia Rodovia Edval Lemos - Povoado Cabreiras
		Rua Rua de Baixo
	2	Área Loteamento Georgina Novaes
		Estrada Acesso Malhadas
		Rua Rua Santo Antonio - Rodovia Edval Lemos
	3	10ª Rua Acesso Cabreiras,
		1ª Avenida Povoado Cabreiras Avenida Edival Lemos
		1ª Rua Rua da Xuxa
		2ª Rua Paraiso do Frances
		2ª Rua Rodovia Edval Lemos
		Acesso Acesso Cabreira
		Área Beco da Xuxa
		Área Cabreira
		Área Loteamento Inperial
		Área Paraiso do Frances
		Área Pov Cabreira
		Área Povoado Cabreiras Travessa do Campo
		Área Povoado Malhadas
		Área Rodovia Edval Lemos
		Loteamento Paraiso do Frances
		Loteamento Povoado Cabreiras
		Rodovia Edval Lemos
		Rodovia Paraiso do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Via de Acesso Acesso Cabreira
		Via Marginal Cabreiras - Rodovias
		Via Marginal Cabreiras
	4	Área Geogina Novais
		Loteamento Loteamento Georgina Novaes
		Loteamento Loteamento João de Deus
		Null Lotamento Geogina Novais
		Área Povoado Malhadas

	5	Conjunto Povoado Malhadas
		Fazenda Fazenda Rio Branco
		Loteamento Loteamento Malhadas 2
	7	10ª Rua Acesso Cabreiras
		Condomínio Condominio Lagos do Francês
Pedras	1	Avenida Avenida Benedito Agnelo de Lima
		Lagoa Lagoa Ilha do Porto
		Loteamento Loteamento José Emiliano
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Sítio Sitio Cabreiras
	2	Condomínio Condominio Ambiente
		Condomínio Condomínio Porto Manguaba
		Loteamento Loteamento Eunice da Silva
		Loteamento Loteamento Padre Cicero
		Loteamento Loteamento Recanto de Taperagua
		Loteamento Loteamento Sonho de Ícaro
		Loteamento Loteamento Taperagua 2
		Loteamento Rodovia Edval Lemos
		Rua da Sindipol
		Rua Rua da Jericó
		Rua Rua da Sindipol
		Rua Rua do Araxá
	3	Avenida Avenida Vereador Everaldo Pereira Lopes
		Condomínio Condominio Porto das Pedras
		Condomínio Residencial Condominio Peixoto
		Loteamento Everaldo Lopes - Porto Grande
		Loteamento Loteamento Everaldo Lopes
		Loteamento Loteamento Porto Belo
		Loteamento Loteamento Santa Barbara
		Loteamento Loteamento Sao Rafael
		Residencial Residencial Porto Grande
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
		Vila Vila do Rafael
		Vila Vila do Ze do Gas
	4	Avenida Benedito Agnelo de Lima

		Loteamento Loteamento Sonho de Icaro
		Avenida Avenida Manoel Casado de Lima
		Fazenda Barreiros
		Fazenda Fazenda Ana Paula
		Fazenda Fazenda Banha
		Fazenda Fazenda Calafates
		Fazenda Fazenda Campo Alegre
		Fazenda Fazenda Dois Irmãos
		Fazenda Fazenda Engenho Velho
		Fazenda Fazenda Esperança
		Fazenda Fazenda Guganema
		Fazenda Fazenda Horizonte
		Fazenda Fazenda Ilha das Palmeiras

	5	Fazenda Fazenda Lama
		Fazenda Fazenda Mar Vermelho
		Fazenda Fazenda Niquim
		Fazenda Fazenda Oitizeiro
		Fazenda Fazenda Rio Branco
		Fazenda Fazenda Rocandor
		Fazenda Fazenda Santa Helena
		Fazenda Fazenda São João
		Fazenda Fazenda São Vicente I
		Fazenda Usina Sumauma
		Loteamento Loteamento Planicie do Frances
		Loteamento Loteamento Veleiros do Frances
		Rodovia Rodovia Edval Lemos
Gislene Matheus	1	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
	2	Avenida Conjunto Gislene Matheus
		Quadra Conjunto Gislene Matheus
	3	Conjunto Comjunto Gislene Matheus
	4	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
	5	Conjunto Conjunto Gislene Matheus
Terra da Esperança	1	4ª Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Acesso Acesso Baixa da Sapa
		Área Verde Jose Dias
		Área Verde Terreno Baldio
		Baixa Baixa da Sapa
		Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Conjunto Conjunto Jose Dias
		Loteamento Acesso A Baixa
		Loteamento Loteamento Boa Vista
		Loteamento Quadra C
		Loteamento Terra da Esperanca
		Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Rua Quadra A
	2	Avenida Loteamento Terra dos Marchais
		Conjunto Conjunto Jardim do Carmo
		Loteamento Boa Vista
		Loteamento Loteamento Terra dos Marchais
	5	Área Verde Terreno Baldio
		Loteamento Loteamento Wisk Wisk
		Loteamento Terra da Esperanca
		Residencial Morar Melhor
		Sítio Sitio Gravatai
	6	6ª Rua Conjunto Terra da Esperanca
		Acesso Local Acesso Area Verde X
		Acesso Local Area Verde H
		Área Verde Área Verde
		Área Verde Área Verde

	6	Conjunto Conjunto Jose Dias - Quadra A
		Conjunto Conjunto Terra da Esperanca
		Conjunto Habitacional Area Verde I
		Conjunto Habitacional Conjunto Terra da Esperanca
		Loteamento Terra da Esperanca
Estiva	1	Fazenda Fazenda Boa Vista
		Fazenda Fazenda Dr Tario
		Fazenda Fazenda Santa Terezinha
		Loteamento Loteamento Sao Jorge
		Rua dos Cajueiros
	3	Bosque Bosque dos Cajueiros
		Rodovia Rodovia Barnabe Cabral Toledo
		Rua Rua Bosque dos Cajueiros
		Travessa Rua Bosque dos Cajueiros
	4	Conjunto Barnabe Cabral Toledo
		Rodovia Barnabe Cabral Toledo
	5	Rua Estiva
Recanto da Ilha	1	Condomínio Condominio Recanto da Ilha
	2	Acesso Acesso Auxiliadora
		Condomínio Condominio Recanto da Ilha
	3	Área Verde Área Verde
		Ilha Ilha da Fantasia
		Loteamento Barra Nova
		Rodovia Rodovia Divaldo Suruagi
		Rua Nelson Campos
		Rua Recanto do Meu Rei

		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Maria José de Carvalho
		Sítio Sítio
		Travessa Travessa João Argemiro
		Travessa Travessa Santa Tereza
	4	Rua Rua Bosque da Lagoa
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose Leordino Campos
		Rua Rua Santo Antonio
	5	Avenida Avenida Dorgival Viana
		Loteamento Rua Catucaba 1
		Rua Antonio Rijo de Carvalho
		Rua Rua Carlos Duarte
		Rua Rua Catucaba 1
		Rua Rua Joao Argemiro Rosa
		Rua Rua Jose Valentin de Castro
		Rua Rua Segismundo Andrade Filho
		Travessa Travessa Jose Valentin de Castro
		Acesso Acesso Riacho Velho
		Sítio Sitio Areais
		Sítio Sitio Cumbe

	6	Sítio Sitio do Meio
		Sítio Sitio Gongacari
		Sítio Sitio Gualhofa
		Sítio Sitio Guaxuma
		Sítio Sitio Oiteiro
		Sítio Sitio Porto da Madeira
		Sítio Sitio Ribeira
	7	Acesso Acesso Auxiliadora
		Acesso Acesso Riacho Velho

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.

A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.

Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.

Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.

É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.

Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.

Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.

Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2023.

ARYKEOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:92D267B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 173/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	AGENDA PERMANENTE - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo	Unidade	3.500		

	de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.				
	APONTADOR - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm.	Unidade	22.900		
	BORRACHA BRANCA, com capa protetora, colorida (azul, verde, vermelha), sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm.	Unidade	40.400		
	CADERNO BROCHURÃO – Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m², acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	13.600		
	CADERNO DE DESENHO – Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m². Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	10.500		
	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 1 folha de apresentação em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0 ou 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	12.400		
	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS – Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 10 divisórias em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina.. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	12.400		
	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. Possui memória e desligamento automático. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.	Unidade	6.200		
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm.	Unidade	18.800		
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm.	Unidade	12.400		
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm.	Unidade	9.400		
	CANETINHA HIDROGRÁFICA – Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, tampa superior transparente ou colorida conforme a cor da tinta a e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores.	Unidade	7.000		
	COLA BRANCA 90GR – Cola para uso escolar 90gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente.	Unidade	16.700		
	COLA COLORIDA 6 CORES – Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores.	Unidade	3.500		
	COMPASSO ESCOLAR – medindo aproximadamente 11,5 cm contendo em sua parte superior (onde o aluno segura) material plástico, hastes em metal que possibilitam abertura com ângulo de no mínimo 180º. Acompanha protetor de ponta, mina extra e sistema que possibilite o travamento das hastes. Acondicionado em embalagem blister.	Unidade	3.200		
	CONJUNTO GEOMÉTRICO – Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45º, esquadro 60º e transferidor 180º, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45º x 21cm e 3mm, esquadro 60º x 21cm e 3mm e transferidor 180º contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se	Unidade	3.200		

	quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça injetada na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua.				
	CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, para acondicionamento dos kits, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	Unidade	13.200		
	ESTOJO ESCOLAR – Em tecido, conforme especificações abaixo. A arte de personalização será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	13.200		
	GIZ CERA 12 CORES – Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. Embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto.	Unidade	7.000		
	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA – Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina entre 3,0mm a 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores.	Unidade	20.200		
	LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	Unidade	52.800		
	MASSA DE MODELAR - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico.	Unidade	7.000		
	PINCEL ESCOLAR - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	Unidade	7.000		
	RÉGUA 30CM - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar.	Unidade	9.700		
	SQUEEZE com capacidade de no mínimo 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. Corpo confeccionado em polietileno de alta e de baixa densidade, tampa em polipropileno, bico em PVC. Produto atóxico. Apresentar certificação do Inmetro e laudo laboratorial de isenção de ftalatos. A arte de personalização será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	13.200		
	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.	Unidade	13.200		
	TOALHA DE MÃO, na cor branca, 100% algodão, tamanho aproximado: 22cm x36cm.	Unidade	3.500		
	TINTA GUACHE - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol.	Unidade	7.000		
	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO – Em tecido, conforme especificações abaixo. A arte de personalização da capa e contracapa será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	3.500		
	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - Em tecido, conforme especificações abaixo. A arte de personalização será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	3.500		
	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - Em tecido, conforme especificações abaixo. A arte de personalização será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	3.200		
	MOCHILA ESCOLAR TIPO CARTEIRO – EJA – Em tecido, conforme especificações abaixo. A arte de personalização será de responsabilidade deste orgão gerenciador.	Unidade	3.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de dezembro de 2023.

EDYLLA CAMILLA COÊLHO DO NASCIMENTO MÉLO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4DA780E5